

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	<i>I Comunicações</i>	
	Comissão	
95/C 148/01	ECU.....	1
95/C 148/02	Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização	2
95/C 148/03	Notificação de uma empresa comum (Processo nº IV/35.531 — BT/VIAG) (¹)	3
95/C 148/04	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo nº IV/M.591 — Dow/Buna) (¹)	4
	<i>II Actos preparatórios</i>	
	
	<i>III Informações</i>	
	Parlamento Europeu	
95/C 148/05	Aviso relativo à organização de concursos gerais	5

PT

2

(¹) Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

Comissão

95/C 148/06	Convite à apresentação de propostas de acções de IDT para o programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da normalização, medições e ensaios (1994/1998)	6
95/C 148/07	Convite à apresentação de propostas para acções de IDT de apoio às políticas comunitárias para o programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da Normalização, Medições e Ensaios (1994-1998)	7
95/C 148/08	Convite a apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998)	10
95/C 148/09	Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998)	11
95/C 148/10	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir à Comissão nos domínios relacionados com o Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia em matéria de Formação e Mobilidade dos Investigadores (FMI)	13
95/C 148/11	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir a Comissão nos domínios relacionados com os programas de Investigação da Comunidade Europeia, nomeadamente nos domínios das tecnologias industriais e dos materiais (Brite-Euram III), normalização, medições, ensaios e investigação em matéria de aços CECA	15
95/C 148/12	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão em áreas relativas ao programa de investigação da Comunidade Europeia nos domínios do Ambiente e Clima e das Ciências e Tecnologias Marinhas	17
95/C 148/13	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão nas áreas relativas ao programa de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia no domínio da Biotecnologia	19
95/C 148/14	Convite à manifestação de interesse tendo em vista a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir a Comissão nos domínios relacionados com o programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia, no domínio da Biomedicina e Saúde	21
95/C 148/15	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir à Comissão nos domínios relacionados com o Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia, nomeadamente no domínio da Agricultura e das Pescas (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, a silvicultura a aquacultura e o desenvolvimento rural)	23
95/C 148/16	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão nas áreas relativas ao Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia no domínio da Energia não nuclear	25

95/C 148/17	Convite à manifestação de interesse tendo em vista à constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão nos domínios abrangidos pelo Programa de Investigação e de Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica em matéria de Segurança da Cisão Nuclear	26
95/C 148/18	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão em áreas relativas ao Programa de Investigação e Formação Profissional da Comunidade Europeia da Energia Atómica no domínio da Fusão Termonuclear Controlada	28
95/C 148/19	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão em áreas relativas ao programa da Comunidade Europeia no âmbito da Investigação Socioeconómica Orientada (TSER)	30
95/C 148/20	Anúncio relativo ao convite à manifestação de interesse para programas específicos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (IDT) (e áreas horizontais associadas) geridos pela Comissão Europeia	32
95/C 148/21	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a apoiar a Comissão no âmbito das medidas de acompanhamento dos Programas de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia	32
95/C 148/22	Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão em actividades horizontais relativas às Acções de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade	34
95/C 148/23	Convite à apresentação de propostas relativo ao programa específico de difusão e valorização dos resultados das actividades no domínio da investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração — Lançamento de iniciativas de apoio aos parques científicos (Texto aplicável ao conjunto dos países do EEE)	36
95/C 148/24	Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração, no domínio da formação e mobilidade dos investigadores (1994-1998)	37
95/C 148/25	Tecnologias da Informação — Convite à apresentação de propostas relativo ao Programa Específico de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, incluindo acções de demonstração, no domínio das Tecnologias da Informação	39
95/C 148/26	Programa FAIR — Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio da Agricultura e Pescas (incluindo agro-indústrias, tecnologias alimentares, florestas, aquicultura e desenvolvimento rural) (FAIR) (1994/1998) . . .	41
95/C 148/27	Software Educativo Multimedia — Convite à apresentação de manifestações de interesse	43

Aviso (ver verso da contracapa)

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

14 de Junho de 1995

(95/C 148/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,71304
Franco luxemburguês	38,3293	Coroa sueca	9,63395
Coroa dinamarquesa	7,27211	Libra esterlina	0,830517
Marco alemão	1,86584	Dólar dos Estados Unidos	1,32800
Dracma grega	301,296	Dólar canadiano	1,83264
Peseta espanhola	161,484	Iene japonês	111,884
Franco francês	6,55433	Franco suíço	1,53915
Libra irlandesa	0,815122	Coroa norueguesa	8,29666
Lira italiana	2183,90	Coroa islandesa	84,2879
Florim neerlandês	2,08801	Dólar australiano	1,84061
Xelim austríaco	13,1206	Dólar neozelandês	1,98208
Escudo português	196,225	Rand sul-africano	4,86751

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

Preços médios e preços representativos dos vinhos de mesa nos diferentes locais de comercialização

(95/C 148/02)

[Fixados em 13 de Junho de 1995 em aplicação do nº 1 do artigo 30º do Regulamento (CEE) nº 822/87]

Locais de comercialização	ECU por % vol/hl	% do PO °	Locais de comercialização	ECU por % vol/hl	% do PO °
<i>R I Preço de orientação *</i>	3,828		<i>A I Preço de orientação *</i>	3,828	
Heraklion	sem cotação		Atenas	sem cotação	
Patras	sem cotação		Heraklion	sem cotação	
Requena	sem cotação		Patras	sem cotação	
Reus	sem cotação		Alcázar de San Juan	sem cotação (¹)	
Villafranca del Bierzo	sem cotação		Almendralejo	sem cotação	
Bastia	sem cotação		Medina del Campo	sem cotação (¹)	
Béziers	3,967	104 %	Ribadavia	sem cotação	
Montpellier	4,009	105 %	Villafranca del Penedés	sem cotação	
Narbonne	4,069	106 %	Villar del Arzobispo	sem cotação (¹)	
Nîmes	4,024	105 %	Villarrobledo	3,266	85 %
Perpignan	3,764	98 %	Bordéus	sem cotação	
Asti	sem cotação		Nantes	sem cotação	
Firenze	sem cotação (¹)		Bari	2,661	70 %
Lecce	sem cotação		Cagliari	sem cotação	
Pescara	sem cotação		Chieti	sem cotação	
Reggio Emilia	sem cotação		Ravenna (Lugo, Faenza)	2,942	77 %
Treviso	sem cotação (¹)		Trapani (Alcamo)	2,531	66 %
Verona (para os vinhos locais)	sem cotação		Treviso	sem cotação (¹)	
Preço representativo	4,005	105 %	Preço representativo	2,867	75 %
<i>R II Preço de orientação *</i>	3,828			ECU/hl	
Heraklion	sem cotação		<i>A II Preço de orientação *</i>	82,810	
Patras	sem cotação		Rheinpfalz (Oberhaardt)	46,609	56 %
Calatayud	sem cotação		Rheinhessen (Hügelland)	60,571	73 %
Falset	sem cotação		Região vinícola do		
Jumilla	sem cotação (¹)		Mosela luxemburguês	sem cotação	
Navalcarnero	sem cotação (¹)		Preço representativo	58,830	71 %
Requena	sem cotação				
Toro	sem cotação		<i>A III Preço de orientação *</i>	94,57	
Villena	sem cotação (¹)		Mosel-Rheingau	sem cotação	
Bastia	sem cotação		Região vinícola do		
Brignoles	sem cotação		Mosela luxemburguês	sem cotação	
Bari	2,661	70 %	Preço representativo	sem cotação	
Barletta	sem cotação				
Cagliari	sem cotação				
Lecce	sem cotação				
Taranto	sem cotação				
Preço representativo	2,661	70 %			
	ECU/hl				
<i>R III Preço de orientação *</i>	62,150				
Rheinpfalz-Rheinhessen (Hügelland)	sem cotação (¹)				

(¹) Não se tomou em consideração a cotação nos termos do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2682/77.

* Aplicáveis a partir de 1. 2. 1995.

° PO = Preço de orientação.

Notificação de uma empresa comum
(Processo nº IV/35.531 — BT/VIAG)

(95/C 148/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. Em 2 de Maio de 1995, a Comissão recebeu uma notificação de empresa comum, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho ⁽¹⁾, constituída pela British Telecommunications plc (BT) e pela VIAG Aktiengesellschaft (VIAG). Nos termos do acordo notificado, as partes constituirão uma empresa comum a ser denominada VIAG Interkom GmbH & Co. (Interkom).
2. A actividade principal da BT é o fornecimento de serviços e de produtos de telecomunicações no Reino Unido e alhures: a BT irá transferir a sua actividade de telecomunicações para a Interkom. A VIAG detém empresas que operam, primordialmente na Alemanha, nos sectores da energia, da química, da embalagem e do aprovisionamento (logística); a VIAG irá conservar as suas infra-estruturas de telecomunicações e, ao abrigo do acordo supra mencionado, fica-lhe vedada a venda de capacidade de rede a utilizadores finais. A Interkom desenvolverá, na Alemanha, a condução das actividades de telecomunicações das suas fundadoras, oferecendo uma rede de serviços aos seus clientes na Alemanha bem como serviços da rede «Concert», a aliança mundial entre a BT e a MCI, o interconector americano de longa distância.
3. Após exame preliminar, a Comissão considera que a empresa comum notificada poderá ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.
4. A Comissão convida terceiros interessados a apresentarem as suas eventuais observações relativamente àquela operação.
5. Tais observações devem ser enviadas à Comissão, o mais tardar nos dez dias posteriores à data da presente publicação. As observações podem ser expedidas por telecópia ou pelo correio, com o número de referência IV/35.531, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção B,
Gabinete 3/96,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiador: (32-2) 296 98 19].

⁽¹⁾ JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo nº IV/M.591 — Dow/Buna)**

(95/C 148/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 31 de Maio de 1995, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa suíça Dow Europa SA, propriedade do grupo norte-americano Dow Chemical Company adquire, na acepção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do referido regulamento, o controlo de 80 % do capital da empresa alemã Buna DOW Leuna Olefinverbund GmbH mediante aquisição de acções. Outro accionista da empresa Buna é o Bundesanstalt für vereinigungsbedingte Sonderaufgaben (BvS), isto é, a antiga Treuhandanstalt.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

— DOW: determinação da estratégia e condução das operações das empresas do grupo Dow na Europa. Dow é um produtor de produtos petroquímicos, produtos plásticos, produtos electroquímicos, assim como de produtos farmacêuticos e adubos químicos,

— Buna: produção de produtos petroquímicos e electroquímicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) nº 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telecópia ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/M.591 — Dow/Buna, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiadora: (32-2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

III

(Informações)

PARLAMENTO EUROPEU

AVISO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS GERAIS

(95/C 148/05)

O Secretário-Geral do Parlamento Europeu organiza os seguintes concursos gerais ⁽¹⁾:

Nº PE/77/A — 1 CHEFE DE DIVISÃO de nacionalidade austríaca (grau A 3)

Nº PE/78/A — 1 CHEFE DE DIVISÃO de nacionalidade finlandesa (grau A 3)

Nº PE/79/A — 1 CHEFE DE DIVISÃO de nacionalidade sueca (grau A 3).

⁽¹⁾ JO nº C 148 A de 15. 6. 1995 (edição nas línguas alemã, finlandesa ou sueca).

COMISSÃO

Convite à apresentação de propostas de acções de IDT para o programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da normalização, medições e ensaios (1994/1998)

(95/C 148/06)

1. Nos termos da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração (1994/1998) ⁽¹⁾ e da decisão do Conselho, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da normalização, medições e ensaios ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias formula um convite à apresentação de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da decisão do Conselho que adopta o programa específico acima referido, a Comissão estabeleceu um programa de trabalho que define pormenorizadamente os objectivos científicos e tecnológicos, os tipos de acções de IDT a empreender e os mecanismos financeiros previstos para estas últimas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração a que se refere o presente convite à apresentação de propostas reportam-se aos domínios especificados no programa de trabalho.

As entidades jurídicas a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º da decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos e o CCI ⁽³⁾ são convidados a apresentar propostas de acções de IDT nos seguintes domínios:

2.1 Acções de custos repartidos: Projectos de IDT relativos aos seguintes temas do programa específico:

Tema II: Investigação relativa às normas escritas e assistência técnica ao comércio

Tema III: Medições ao serviço da sociedade

Orçamento indicativo: 24 000 000 ecus

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26. 4. 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1994/1998) (JO nº L 126 de 8. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão 94/803/CE, do Conselho de 23. 11. 1994, que adopta um programa específico de investigação, de desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da normalização, medições e ensaios (1994/1998) (JO nº L 334 de 22. 12. 1994, p. 47).

⁽³⁾ Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994 relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração na Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

As propostas devem ser enviadas à Comissão no dia 15. 11. 1995 (12.00), hora local, fazendo fé o carimbo do correio, ou poderão ser entregues pessoalmente no endereço indicado no ponto 5 ou num dos escritórios da Comissão na Comunidade, fazendo fé a data do aviso de recepção.

2.2 Medidas de preparação, acompanhamento e apoio relativas aos seguintes temas do programa específico:

Tema I: sistemas de medição para produtos europeus de qualidade, incluindo normas escritas para a indústria

Tema II: investigação relativa às normas escritas e assistência técnica ao comércio

Tema III: medições ao serviço da sociedade

— estudos e outras actividades para a preparação das futuras estratégias;

— análise das consequências socioeconómicas e risco tecnológico associado ao programa;

— valorização e difusão dos resultados;

— apoio a conferências, seminários e cursos de formação;

— bolsas de formação para investigação ligadas directamente a projectos de IDT seleccionados.

Orçamento indicativo: 8 500 000 ecus.

As medidas de preparação, de acompanhamento e de apoio são objecto de um convite à apresentação de propostas que se manterá aberto sem interrupção até 30. 7. 1998 (12.00), hora local. Os critérios de selecção e de avaliação serão fornecidos a pedido.

3. As propostas serão objecto de uma selecção com base nos critérios enunciados no anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos.

Os contratos relativos a acções de custos repartidos e medidas de acompanhamento serão celebrados com base nas regras de execução definidas no anexo III da decisão do Conselho que adopta o programa específico acima referido e em conformidade com a decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos e os resultados das acções serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na decisão de Conselho relativa às regras de difusão dos resultados de investigação

dos programas específicos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração da Comunidade Europeia ⁽¹⁾.

4. Segue-se um resumo do programa de trabalho para o programa «Normas, medições e ensaios»:

Tema I: Sistemas de medição para produtos europeus de qualidade

1.1 Medições na fase de investigação

1.2 Medições e ensaio na fase de desenvolvimento industrial

1.3 Medições e ensaios para o controlo da produção

1.4 Assistência técnica à consecução da qualidade total no domínio das medições

Tema II: Investigação relativa às normas escritas e assistência técnica ao comércio

2.1 Investigação de apoio ao comércio europeu

2.2 Infra-estrutura europeia de medições e ensaios

2.3 Apoio às necessidades dos laboratórios aduaneiros

Tema III: Medições ao serviço da sociedade

3.1 Saúde e segurança

3.2 Métodos e materiais de referência para o controlo do ambiente

3.3 Protecção do património cultural

3.4 Sistema judiciário.

5. O programa de trabalho, o dossier que descreve o procedimento a seguir para a apresentação das propostas e um exemplar do contrato-tipo que será celebrado com os candidatos seleccionados poderão ser solicitados aos serviços da Comissão. Também poderá ser solicitada uma descrição dos trabalhos desenvolvidos no quadro dos programas anteriores conexos.

O endereço para o envio de toda a correspondência e das propostas de acções de IDT é o seguinte:

CCE DG XII-C, rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelas, telex (32-2) 295 80 72.

⁽¹⁾ Decisão 94/762/CE do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa às regras de difusão dos resultados de investigação dos programas específicos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

Convite à apresentação de propostas para acções de IDT de apoio às políticas comunitárias para o programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da Normalização, Medições e Ensaio (1994-1998)

(95/C 148/07)

1. Nos termos da Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e da demonstração (1994-1998) ⁽¹⁾ e da Decisão do Conselho que adopta um programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração no domínio da Normalização, Medições e Ensaio ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias formula um convite à apresentação de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da decisão do Conselho que adopta o programa específico acima referido, a Comissão estabeleceu um programa de trabalho que define pormenorizadamente os objectivos científicos e tecnológicos, os tipos de acções de IDT a empreender e os mecanismos financeiros previstos para estas últimas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração a que se refere o presente convite à apresentação de propostas reportam-se aos domínios especificados no programa de trabalho.

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994 relativa ao quarto Programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração (1994-1998) (JO nº L 126, 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão do Conselho 94/803/CE de 23. 11. 1994, que adopta um programa específico de investigação, e desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da normalização, medições e ensaios (1994-1998) (JO nº L 334 de 22. 12. 1994, p. 47).

As entidades jurídicas a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º da Decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos e o CCI ⁽³⁾ são convidadas

⁽³⁾ Decisão do Conselho de 21. 11. 1994, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

dos a apresentar propostas de acções de IDT nos seguintes domínios:

2.1 Acções a custos repartidos: projectos de IDT relativos aos seguintes temas do programa específico:

Tema I: sistemas de medição para produtos europeus de qualidade, incluindo normas escritas para a indústria;

Tema II: investigação relativa às normas escritas e assistência técnica ao comércio;

Tema III: medições ao serviço da sociedade.

Este convite à apresentação de propostas fica circunscrito aos projectos de IDT a seguir enumerados, os quais, no entender da Comissão, são necessários para apoiar o desenvolvimento e a implementação das políticas comunitárias, incluindo a normalização europeia:

Categoria I: assuntos relacionados com as actividades de normalização do CEN

1. Métodos de ensaio mecânico de materiais cerâmicos de tecnologia avançada à temperatura ambiente e a temperaturas elevadas.
2. Análise, selecção e tratamento estatístico das propriedades térmicas dos materiais de construção para a elaboração de estudos modelizados harmonizados.
3. Ensaio laboratoriais para a determinação da precisão dos ensaios de resistência à tracção dos materiais metálicos e à verificação dos programas informáticos utilizados nos ensaios automáticos.
4. Desenvolvimento de um método de espectrometria de emissão óptica de arco para a determinação do perfil da espessura da camada protectora em produtos de aço.
5. Desenvolvimento e validação de métodos de análise química do zinco e das ligas de zinco.
6. Detecção de substâncias radioactivas (fontes seladas ou peças contaminadas) em resíduos carregados em vagões ou embarcações.
7. Recipientes sob pressão: determinação das relações entre a resistência à fadiga e à pressão hidroestática.
8. Desenvolvimento de métodos de medição do ruído gerado pelas máquinas.
9. Desenvolvimento de métodos de ensaio das propriedades antiderrapantes dos vários tipos de superfícies utilizadas em actividades desportivas.
10. Estudo comparativo das capacidades de retenção de arneses e cintos de segurança em diversos tipos de quedas.
11. Desenvolvimento de métodos de ensaio «in situ» para a determinação da resistência eléctrica do calçado antiestático.
12. Desenvolvimento de métodos para a determinação da resistência do calçado de segurança às substâncias químicas perigosas.
13. Desenvolvimento de metodologias para a análise dos riscos/benefícios dos materiais utilizados nos implantes médicos (ensaio de biocompatibilidade).
14. Desenvolvimento de um método para a determinação da rádiodetectabilidade de cateteres ou outros apetrechos médicos tubulares.
15. Desenvolvimento de métodos para a determinação das propriedades microbiológicas de materiais de embalagem porosos utilizados para fins médicos.
16. Métodos de ensaio para estabelecer a conformidade dos equipamentos utilizados em biotecnologia com as normas de segurança (ausência de fugas e impermeabilidade aos agentes microbianos, facilidade de limpeza e de esterilização).
17. Ensaio interlaboratoriais para comparação dos 3 métodos radiométricos A, B e C de medição do rendimento dos painéis radiantes suspensos que utilizam combustíveis gasosos.
18. Validação de um ensaio de corrosão para os permutadores de calor dos aparelhos de ar quente com condensação.
19. Validação dos critérios e dos parâmetros necessários para garantir o bom acoplamento do corpo das caldeiras e dos queimadores de ar forçado colocados separadamente no mercado.
20. Análise dos lixiviados de resíduos depositados em descargas: validação de métodos normalizados para a análise dos lixiviados aquosos.
21. Determinação de hidrocarbonetos na água.
22. Avaliação directa da toxicidade de efluentes industriais complexos descarregados nos esgotos.
23. Organização de campanhas interlaboratoriais para determinar a precisão dos métodos de contagem de «staphylococcus aureus», «clostridium perfringens», «bacillus cereus» e «listeria monocytogenes» e dos métodos de detecção de salmonelas e de «listeria monocytogenes».
24. Alimentos não-gordos: método multirresíduos para a determinação de pesticidas nos alimentos não-gordos; novos métodos de extração e novos instrumentos.
25. Desenvolvimento de ensaios para determinar a acção dos produtos desinfectantes sobre os materiais destinados a entrar em contacto com a água potável.
26. Desenvolvimento de métodos para avaliar a deterioração por via microbiológica dos materiais constituintes de juntas herméticas das canalizações, condutas e tubagens.
27. Comportamento ao fogo de cortinados e lençóis: medição da propagação das chamas, utilizando uma fonte de ignição maior.
28. Compilação de dados de medições efectuadas em canalizações subterrâneas e sua comparação com os dados de estudos modelizados.
29. Método de avaliação da fadiga de folhas flexíveis estanques à água fixadas mecanicamente à respectiva estrutura e sujeitas a deformação por acção do vento.
30. Leitores de cartões magnéticos: métodos de ensaio e equipamentos normalizados para a definição dos requisitos gerais dos cartões e dos sistemas IC.

Categoria II: Assuntos relacionados com as actividades de normalização do ETSI

31. Desenvolvimento de métodos de ensaio do tipo ISO 9646 para o sistema GSM (fase 2).
32. Desenvolvimento de métodos de medição, de ensaio e de calibração para equipamentos móveis de ensaio de canais hertzianos.

Categoria III: Desenvolvimento de métodos de apoio às políticas comunitárias

33. Avaliação dos riscos de exposição a produtos fitossanitários:
 - exposição dos utilizadores activos e passivos
 - exposição do ambiente
 - exposição por via alimentar
34. Validação dos métodos analíticos para a determinação dos teores de aflotoxinas, ocratoxina A e patulina em géneros alimentícios de origem vegetal.
35. Determinação da relação proteínas/caseína do soro lácteo no leite e nos produtos lácteos.

Categoria IV: Materiais de referência

36. Avaliação sensorial da manteiga: amostras de referência de manteiga com diferentes defeitos ao nível do sabor.

N.B. Para cada um dos assuntos acima referidos, foi elaborado um documento que especifica os objectivos a atingir. Estes documentos podem ser solicitados juntamente com o «dossier» de informação do programa antes da elaboração da proposta.

As propostas cujos objectivos de investigação não figurem na lista precedente não serão consideradas.

As propostas devem ser enviadas à Comissão antes do dia 25.10.1995 (12.00), hora local, fazendo fé o carimbo do correio, ou poderão ser entregues pessoalmente no endereço indicado no ponto 5 ou num dos escritórios da Comissão na Comunidade, fazendo fé a data do aviso de recepção.

3. As propostas serão objecto de uma selecção com base nos critérios enunciados no Anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da Decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos.

Os contratos relativos a acções a custos repartidos serão celebrados com base nas regras de execução definidas no Anexo III da Decisão do Conselho que adopta o programa específicos acima referido e em conformidade com a Decisão do Conselho sobre as regras de participação nos programas específicos e os resultados das acções serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na Decisão de Conselho relativa às regras de difusão dos resultados de investigação dos programas específicos de

Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da Comunidade Europeia (*).

4. Segue-se um resumo do programa de trabalho para o programa «Normas, medições e ensaios»:

Tema I: Sistemas de medição para produtos europeus de qualidade

- 1.1 Medições na fase de investigação.
- 1.2 Medições e ensaios na fase de desenvolvimento industrial.
- 1.3 Medições e ensaios para o controlo da produção.
- 1.4 Assistência técnica à consecução da qualidade total no domínio das medições.

Tema II: Investigação relativa às normas escritas e assistência técnica ao comércio

- 2.1 Investigação de apoio ao comércio europeu.
- 2.2 Infra-estrutura europeia de medições e ensaios.
- 2.3 Apoio às necessidades dos laboratórios aduaneiros.

Tema III: Medições ao serviço da sociedade

- 3.1 Saúde e segurança.
- 3.2 Métodos e materiais de referência para o controlo do ambiente.
- 3.3 Protecção do património cultural.
- 3.4 Sistema judiciário.

5. O programa de trabalho, o «dossier» que descreve o procedimento a seguir para a apresentação das propostas e um exemplar do contrato-tipo que será celebrado com os candidatos seleccionados poderão ser solicitados aos serviços da Comissão. Também poderá ser solicitada uma descrição dos trabalhos desenvolvidos no quadro dos programas anteriores conexos.

O endereço para o envio de toda a correspondência e das propostas de acções de IDT é o seguinte:

CCE DG XII-C, rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelas, telefax (32-2) 295 80 72.

(*) Decisão do Conselho de 21. 11. 1994, relativa às regras de difusão dos resultados de investigação dos programas específicos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

Convite a apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998)

(95/C 148/08)

1. En conformidade com a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) ⁽¹⁾ e da Decisão do Conselho que adopta um programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias lança um convite à apresentação de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da Decisão do Conselho que adopta o programa específico acima mencionado, foi estabelecido pela Comissão um programa de trabalho que apresenta, de maneira pormenorizada, os objectivos científicos e tecnológicos e os tipos de acções de IDT a empreender, bem como, as disposições financeiras a adoptar relativamente a estas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração visados no presente convite à apresentação de propostas visam os domínios do programa de trabalho.

Convidam-se as entidades jurídicas referidas nos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão do Conselho referente às regras de participação nos programas específicos; assim como o CCI ⁽³⁾, a apresentar propostas de acções de IDT nos domínios seguintes:

Tema 3: Técnicas espaciais aplicadas à monitorização e investigação no área do Ambiente

3. As propostas devem ser enviadas à Comissão antes de 15. 9. 1995 (12.00), hora local, constituindo prova o carimbo da correio, ou entregues em mão própria, no endereço indicado no ponto 7, ou num dos escritórios da Comissão na Comunidade, constituindo prova a data do aviso de recepção.

4. Os trabalhos de investigação e de desenvolvimento tecnológico serão objecto de acções a custos repartidos

(projectos de IDT e de incentivo tecnológico) e de acções concertadas, em conformidade com as modalidades de execução especificadas no Anexo III da Decisão do Conselho relativa ao programa específico acima mencionado. As medidas acima referidas consistirão em actividades de formação e de educação, referente ao domínio de investigação citado no ponto 2.

Regra geral, as acções de IDT deveriam envolver, pelo menos, dois parceiros independentes de dois Estados-membros diferentes ou de um Estado-membro e de um Estado associado.

A contribuição da Comunidade para os contratos de acções concertadas poderá antigir 100 % dos custos da referida coordenação.

As propostas serão objecto de uma selecção com base nos critérios enunciados no Anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos.

As acções de IDT serão objecto de contratos de acordo com o estipulado na Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos; os seus resultados serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na Decisão do Conselho relativa às regras de difusão dos resultados da investigação originados pelos programas específicos de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração da Comunidade Europeia ⁽⁴⁾.

5. Disposições especiais: (referido-se aos trabalhos de investigação e de desenvolvimento tecnológico descritos no programa de trabalho):

No domínio das ensino e formação a União Europeia pode apoiar noemadamente as seguintes actividades de formação:

- acesso dos estudantes e investigadores europeus às instalações internacionais existente de ensino em matéria de Observação da Terra (OT),
- promoção da sensibilização dos políticos, decisores e gestores em relação às aplicações da OT,
- exploração de instrumentos inovadores ou alternativos para a utilização prática de aplicações no domínio da OT tais como, por exemplo, o ensino à distância via satélite,

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) (JO nº L 126 de 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão do Conselho, de 15. 12. 1994, que estabelece um programa específico de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998) (JO nº L 361 de 31. 12. 1994, p. 1).

⁽³⁾ Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração na Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

⁽⁴⁾ Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa as regras de difusão dos resultados de investigação, dos programas específicos de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

- consciencialização do público através de organismos adequados por meio da promoção e divulgação de informações relativas à aplicação da OT,
- formação de pessoal de apoio técnico em aplicações de OT operacionais,
- cursos de aplicação prática destinados a serem introduzidos no ensino, especialmente a nível secundário.

O objectivo do presente convite à apresentação de propostas consiste em elaborar um contrato com um determinado número de organizações ou consórcios individuais que pretendam propor cursos de formação relacionados com a exploração de aplicações especiais. Este processo incluirá uma avaliação do modo como o curso, tal como é recebido, poderá contribuir para um ou mais dos objectivos enumeradas. Deverão ser considerados para estes cursos de formação os seguintes grupos de formandos: decisores, pessoas influentes na opinião pública, gestores do sector público e privado, profissionais, técnicos, investigadores, estudantes e público em geral.

6. Toda a informação fornecida à Comissão relativa à apresentação da proposta ou ao contrato será tratada confidencialmente.

7. Informações mais pormenorizadas sobre os procedimentos a seguir na apresentação das propostas (o pacote de informações), o programa de trabalho e o contrato-tipo que será celebrado com os proponentes seleccionados podem ser obtidas, mediante pedido escrito, telecópia compreendida, junto dos serviços da Comissão. Podem igualmente ser obtidas, mediante pedido, publicações referentes a trabalhos realizados no âmbito de programas anteriores. Toda a correspondência relativa a este convite à apresentação de propostas, bem como as propostas de acções de IDT, deve ser enviada para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias, DG XII/D, «Ambiente e Clima - IDT», rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelles, telefax (32-2) 296 30 24, telex COMEU B21877.

Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998)

(95/C 148/09)

1. En conformidade com a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) ⁽¹⁾ e da Decisão do Conselho que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração, no domínio do Ambiente e do Clima ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias lança um convite à de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da Decisão do Conselho que adopta o programa específico acima mencionado, foi estabelecido pela Comissão um programa de trabalho que apresenta, de maneira pormenorizada, os objectivos científicos e tecnológicos e os tipos de acções de IDT a empreender, bem como, as disposições financeiras a adoptar relativamente a estas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração visados no presente convite à apresentação de propostas visam os domínios do programa de trabalho.

Convidam-se as entidades jurídicas referidas nos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão do Conselho referente às regras de participação nos programas específicos, assim como o CCI ⁽³⁾, a apresentar propostas de acções de IDT nos domínios seguintes:

Tema 3: Técnicas espaciais aplicadas à monitorização e investigação no área do Ambiente

Área 3.1 Investigação metodológica e projectos-piloto

Área 3.1.1 Investigação metodológica

Domínio 3.1.2 Projectos-piloto

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) (JO nº L 126 de 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão do Conselho, de 15. 12. 1994, que estabelece um programa específico de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração no domínio do Ambiente e do Clima (1994-1998) (JO nº L 361 de 31. 12. 1994, p. 1).

⁽³⁾ Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa as regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração na Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

3. Os trabalhos de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico serão objecto de acções a custos repartidos (projectos de IDT e de incentivo tecnológico) e de acções concertadas, em conformidade com as modalidades de execução especificadas no Anexo III da Decisão do Conselho relativa ao programa específico acima mencionando.

A contribuição da Comunidade para os projectos de IDT não deverá normalmente exceder 50 % do custo total, diminuindo progressivamente a participação à medida que o projecto se aproxima do mercado. As Universidades e outras instituições que não disponham de uma contabilidade analítica serão reembolsadas numa base de 100 % das despesas adicionais.

A contribuição da Comunidade para os contratos de acções concertadas poderá antigir 100 % dos custos da referida coordenação.

Regra geral, as acções de IDT deveriam envolver, pelo menos, dois parceiros independentes de dois Estados-membros diferentes ou de um Estado-membro e de um Estado associado.

As propostas serão objecto de uma selecção con base nos critérios enunciados no Anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos.

As acções de IDT serão objecto de contratos de acordo como estipulado na Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos; os seus resultados serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na Decisão do Conselho relativa às regras de difusão dos resultados de investigação originados pelos programas específicos de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração da Comunidade Europeia (1).

4. As propostas devem ser enviadas à Comissão antes de 15. 9. 1995 (12.00), hora local, constituindo prova o carimbo da correio, ou entregues por mão própria no endereço indicado no ponto 8, ou num dos escritórios da Comissão na Comunidade, constituindo prova a data do aviso de recepção.

5. Incentivo tecnológico (IT) para encorajar e facilitar a participação das Pequenas e Médias Empresas (PME) será acordado um prémio que cobrirá até 75 % das despesas da fase exploratória, não devendo ultrapassar 45 000 ecus; o financiamento comunitário para os

projectos de investigação cooperativa, implicando pelo menos dois PME independentes de dois Estados-Membros diferentes, ou de pelo menos um país membro e um país associado ao programa específico, cobrirá normalmente 50 % das despesas da investigação.

As propostas para os prémios de exploração ou os projectos de investigação cooperativa são submetidas a um convite aberto sem interrupção a partir da data deste convite até às datas a seguir indicadas:

- propostas para um prémio de exploração, com vista a submeter ulteriormente uma proposta completa para um projecto de IDT ou para um projecto de investigação cooperativa: o dia 12. 6. 1996 (12.00),
- propostas para um projecto de investigação cooperativa: o dia 27. 3. 1997 (12.00).

As propostas de IDT para um prémio de exploração deverão ser submetidas até às datas limite das propostas de IDT regulares.

6. Disposições especiais: (referindo-se aos trabalhos de investigação e de desenvolvimento tecnológico descritos no programa de trabalho:

A aprovação do plano para o do Centro para Observação da Terra (CEO) está prevista para o final de 1995. Prevê-se ainda que o primeiro convite para a apresentação de propostas relacionadas com o CEO seja apresentado em Dezembro de 1995. No entanto, os proponentes de projectos passíveis de financiamento pelo presente convite poderão ser solicitados, durante a fase de negociação, a ter em conta o CEO, na execução do seu trabalho.

7. Toda a informação fornecida à Comissão relativa à apresentação da proposta ou ao contrato será tratada confidencialmente.

8. Informações mais pormenorizadas sobre os procedimentos a seguir na apresentação das propostas (o pacote de informações), o programa de trabalho e o contrato-tipo que será celebrado com os proponentes seleccionados podem ser obtidas, mediante pedido escrito, telecópia compreendida, junto dos serviços da Comissão. Podem igualmente ser obtidas, mediante pedido, publicações referentes a trabalhos realizados no âmbito de programas anteriores. Toda a correspondência relativa a este convite à apresentação de propostas, bem como as propostas de acções de IDT, deve ser enviada ao seguinte endereço:

Para os projectos de IDT e de acções concertadas

Comissão das Comunidades Europeias, DG XII/D, «Ambiente e Clima - IDT», rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelles, telefax (32-2) 296 30 24, telex COMEU B21877.

(1) Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa às regras de difusão dos resultados de investigação, dos programas específicos de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir à Comissão nos domínios relacionados com o Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia em matéria de Formação e Mobilidade dos Investigadores (FMI)

(95/C 148/10)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral - Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas numa lista de contratantes potenciais, são convidadas a apresentar a sua candidatura de acordo com o disposto no presente anúncio.

A entidade adjudicante inscreverá na lista de contratantes potenciais, os candidatos que preenchem os critérios mencionados no ponto 8.

Para cada contrato específico relativo aos domínios descritos no ponto 3. a), a entidade adjudicante enviará o caderno de encargos a todos ou a alguns dos candidatos inscritos na lista, seleccionados com base nos critérios específicos previstos para o contrato em causa.

A lista resultante do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos de valor estimado inferior ao limiar previsto nas directivas aplicadas aos contratos públicos.

A lista será dividida em 2 sublistas, cada uma delas deverá corresponder a um tipo de serviços referidos no ponto 3. a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia tem vindo a realizar actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico que deram origem a programas específicos baseados numa série de programas-quadro. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas susceptíveis de apoiarem a Comissão na gestão de actividades relacionadas com o programa FMI.

O programa FMI abrange as Ciências Exactas e Naturais, as Ciências Económicas e de Gestão e as Ciências Sociais e Humanas que contribuem para a realização dos objectivos da Comunidade em matéria de investigação e de desenvolvimento tecnológico. Os domínios em questão abrangem as seguintes matérias: matemáticas e ciências de informação, física, química, ciências da vida, ciências da terra, ciências técnicas, economia, gestão, ciências sociais e humanas.

As actividades do programa relacionadas com os domínios acima referidos são:

- Projectos de IDT (investigação de base e não orientada):
- redes de investigação,
- acesso às grandes instalações,
- formação pela investigação,
- euroconferências, cursos de verão e cursos práticos,
- desenvolvimento dos recursos humanos em matéria de investigadores europeus:
- formação dos investigadores,
- mobilidade dos investigadores e mobilidade virtual,
- utilização de técnicas de formação à distância em matéria de investigação,
- igualdade de oportunidades para os investigadores,
- desenvolvimento de carreiras no domínio da investigação,
- impacto social e económico,
- riscos tecnológicos,
- coesão científica e técnica,
- melhoria da gestão das redes de investigação e da formação de jovens investigadores no quadro dos projectos de IDT.

O trabalho poderá incidir nos 2 objectivos seguintes:

Sublista 1 (COO): assistência à gestão, coordenação e acompanhamento dos projectos de IDT (controlo técnico e científico, análises de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências, seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos gerais ou técnicos de temas relativos aos programas e projectos de investigação (estudos relativos às necessidades do mercado, às tendências e a temas científicos e tecnológicos, bem como a aspectos sociais e ambientais, etc.).

- b) **Tipo de contratos que se pretendem celebrar:** serviço.
4. **Lugar de entrega, execução ou prestação dos serviços:** ver o convite à apresentação de propostas.
5. **Período de validade da lista decorrente do convite para a manifestação de interesse:** a lista deverá permanecer válida durante 3 anos a contar da data mencionada no ponto 10.
6. **Se for caso disso, forma jurídica de que deve revestir-se o grupo de prestadores de serviços adjudicatário do contrato:** não consta.
7. a) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** Comissão Europeia, Direcção-geral XII, Direcção G, Convite publicado no JO nº..., MO75 4/13, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
- b) **As candidaturas e os documentos referidos no ponto 8, devem ser apresentados do seguinte modo:** as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado.
- A menção a seguir assinalada deverá ser mencionada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito: «OJ call reference:... - Sublist No...».
- Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.
8. **Lista exhaustiva de informações e documentos relativos à situação do candidato; informações e formalidades necessárias para uma apreciação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:**
- o formulário de candidatura devidamente completado e assinado;
 - pormenores relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax, e endereço das pessoas a contactar; detalhes relativos à sua experiência e à suas qualificações profissionais nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores em questão deverão ser mencionados no formulário de candidatura). Currículos das pessoas eventualmente propostas por uma organização ou por um candidato individual;
 - documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos 3 últimos anos, número de IVA);
 - documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição no registo profissional ou comercial, se for caso disso);
 - o candidato deverá apresentar a prova em como dispõe da capacidade necessária para prestar os serviços descritos no ponto 3. a) incluídos na(s) sublista(s) para a qual(ais) se candidata. Detalhes relativos a trabalhos realizados anteriormente (é requerida a prova de uma experiência mínima de 5 anos), nomeadamente a nível internacional;
 - informações relativas à capacidade do candidato para prestar os serviços em, pelo menos, 2 línguas comunitárias.
9. **Outras informações:** os formulários de candidatura podem ser obtidos no endereço indicado no ponto 7. a).
- Qualquer alteração da situação do candidato durante o período de validade do presente anúncio, deverá ser objecto de notificação à Comissão, de modo a permitir a actualização da lista.
10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.
11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir a Comissão nos domínios relacionados com os programas de Investigação da Comunidade Europeia, nomeadamente nos domínios das tecnologias industriais e dos materiais (Brite-Euram III), normalização, medições, ensaios e investigação em matéria de aços CECA

(95/C 148/11)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral - Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** convite à apresentação de propostas. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas numa lista de contratantes potenciais, são convidadas a apresentar a sua candidatura de acordo com o disposto no presente anúncio.

O serviço competente inscreverá na lista de contratantes potenciais, os candidatos que preenchem os critérios mencionados no ponto 8.

Para cada contrato específico relativo aos domínios descritos no ponto 3. a), a entidade adjudicante enviará o caderno de encargos a todos ou a alguns dos candidatos inscritos na lista, seleccionados com base nos critérios específicos previstos para o contrato em causa.

A lista resultante do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos de valor estimado inferior ao limiar previsto nas directivas aplicadas aos contratos públicos.

A lista será dividida em três sublistas, cada uma delas deverá corresponder a um tipo de serviços referidos no ponto 3. a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia tem vindo a realizar actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico com vista à criação de programas específicos baseados numa série de programas-quadro. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas susceptíveis de apoiar a Comissão na gestão das suas actividades relacionadas com as tecnologias industriais e dos materiais, com a normalização, medições e ensaios, e com os programas de investigação em matéria de aços CECA, e em especial nos seguintes domínios:

- introdução de novas tecnologias nos sistemas de produção,
- desenvolvimento de tecnologias de produção limpa,
- gestão racional das matérias-primas,

— fiabilidade dos sistemas de produção,

— os factores humanos nos sistemas de produção,

— engenharia dos materiais,

— novos métodos de concepção e fabrico de produtos,

— fiabilidade e qualidade dos materiais e produtos,

— tecnologias necessárias à recuperação dos produtos no final do seu tempo de vida

— concepção de aviões e integração dos sistemas,

— produção de aviões,

— tecnologias de melhoria da eficácia dos aviões,

— tecnologias favoráveis ao ambiente,

— tecnologias que privilegiem a segurança,

— tecnologias de operação dos aviões,

— concepção de veículos e integração de sistemas,

— produção de veículos,

— tecnologias de melhoria da eficácia dos veículos,

— tecnologias que privilegiem a segurança,

— tecnologias de operação de veículos.

O trabalho poderá incidir nos três objectivos seguintes:

Sublista 1 (COO): assistência à gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT (controlo científico e técnico, análises de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos técnicos ou gerais de temas relativos aos programas e projectos de investigação (estudos relativos aos requisitos do mercado, nomeadamente em matéria de tendências e temas científicos e tecnológicos, assim como no domínio dos aspectos ambientais e sociais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio à exploração dos resultados dos projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos relativos a licenças, engenharia financeira, assistência jurídica designadamente em matéria de protecção dos direitos de propriedade industrial, formação, etc.).

O último serviço deverá ser definido em conformidade com a terceira actividade do quarto programa-quadro: divulgação e exploração dos resultados.

- b) **Tipo de contratos que se pretendem celebrar:** serviços.
4. **Lugar de entrega, execução ou de prestação dos serviços:** ver o convite para apresentação de propostas.
5. **Período de validade da lista decorrente do convite à manifestação de interesse:** a lista permanecerá válida durante três anos a contar da data mencionada no ponto 10.
6. **Se for caso disso, forma jurídica que o grupo de prestadores de serviço adjudicatário do contrato deverá revestir:** não vem especificado.
7. a) **Endereço para onde as propostas devem ser enviadas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção C, concurso publicado no JO nº..., MO75 2/28, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
- b) **As candidaturas acompanhadas dos documentos requeridos no ponto 8, devem ser enviadas como segue:** as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado. A menção abaixo assinalada deverá ser mencionada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito:
- OJ Call Reference:..., Sublist No....
- Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.
8. **Uma lista exhaustiva de informações e de documentos relativos à situação do candidato, incluindo as informações necessárias para uma apreciação das condi-**

ções mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:

- o formulário de candidatura devidamente completado e assinado;
 - detalhes relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone, de telefax e de telecopiadora, endereço das pessoas a contactar; detalhes relativos às qualificações profissionais e à experiência do candidato nos domínios descritos no ponto 3. a) (os pormenores em questão deverão ser mencionados no formulário de candidatura). Currículos do pessoal eventualmente proposto por uma organização ou por um candidato individual;
 - documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos três últimos anos, número de IVA);
 - documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição no registo profissional ou comercial, se for caso disso);
 - o candidato deverá apresentar a prova em como dispõe da capacidade necessária para prestar os serviços descritos no ponto 3. a) e na(s) sublista(s) para a qual se candidata. Pormenores relativos a trabalhos executados anteriormente (é requerida a prova de uma experiência mínima de cinco anos), nomeadamente a nível internacional;
 - informações relativas à capacidade do candidato para prestar os serviços em, pelo menos, duas línguas comunitárias.
9. **Outras informações:** os formulários de candidatura poderão ser obtidos no endereço mencionado no ponto 7. a).
- Qualquer alteração da situação do candidato deverá ser objecto de uma notificação à Comissão, de modo a permitir a actualização da lista.
10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.
11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão em áreas relativas ao programa de investigação da Comunidade Europeia nos domínios do Ambiente e Clima e das Ciências e Tecnologias Marinhas

(95/C 148/12)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral «Ciência, Investigação e Desenvolvimento» (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais são convidadas a apresentar as respectivas candidaturas em conformidade com o a seguir estipulado.

O serviço competente constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

Sempre que um contrato específico, relativamente às áreas descritas no ponto 3 (a), esteja para ser celebrado, a autoridade adjudicante enviará o caderno de encargos aos candidatos incluídos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles, seleccionados com base nos critérios especiais para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas directivas relevantes para contratos públicos.

A lista será dividida em 3 sublistas, correspondendo cada uma delas a um tipo de serviço referido no ponto 3 (a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** A Comunidade Europeia encontra-se actualmente a conduzir actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, dando origem a programas específicos desenvolvidos no âmbito de programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente concurso consiste na constituição de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir à Comissão na condução de actividades relacionadas com o Ambiente e o Clima e com programas de ciências e tecnologias marinhas nas seguintes áreas:

Programa em matéria de Ambiente e Clima:

- alterações climáticas e consequências sobre os recursos naturais,
- físico-química da atmosfera, processos biosféricos,
- instrumentos, técnicas e métodos para a vigilância do ambiente,

- tecnologias e métodos para a protecção do ambiente,

- tecnologias de previsão, prevenção e redução dos riscos naturais,

- investigação relativa aos métodos e projectos-piloto para técnicas espaciais aplicadas à vigilância relativa ao ambiente,

- Investigação e desenvolvimento no domínio das tecnologias dos sensores de ponta para técnicas espaciais aplicadas à vigilância do Ambiente,

- Centro para a Observação da Terra (COT),

- factores sócio-económicos responsáveis pelas modificações ambientais e repercussões destas modificações,

- resposta sócio-económica a questões ambientais,

- desenvolvimento sustentável e evolução tecnológica,

- integração de considerações científicas e sócio-económicas em formulações de políticas ambientais.

Programa no domínio das ciências e tecnologias marinhas:

- Investigação sobre os sistemas marinhos,

- Meios marinhos extremos,

- Investigação sobre os mares regionais,

- Investigação sobre os mares costeiros e a plataforma continental,

- Engenharia costeira e defesas naturais,

- Tecnologias marinhas genéricas,

- Sistemas avançados para tecnologias marinhas,

- Modelização, gestão e controlo da qualidade dos dados oceanográficos para a investigação e aplicações operacionais,

- Utilização de equipamento experimental pesado, navios de investigação e respectivo equipamento modular, grandes meios informáticos e outros recursos técnicos no EEE,

- Concepção de sistemas e componentes para equipamento pesado e avançado,
- Técnicas de calibração e normas aplicadas aos instrumentos e métodos de observação do mar.

Os trabalhos poderão abranger os serviços incluídos em 3 sublistas:

Sublista 1 (COO): assistir na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos IDT (monitorização técnica e científica, análise de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos de carácter geral ou técnico sobre questões relacionadas com programas e projectos de investigação (estudos sobre as necessidades de mercado, sobre tendências e tópicos científicos e tecnológicos, bem como sobre aspectos sociais e ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio à valorização dos resultados dos projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos de licença, engenharia financeira, assistência legal para a protecção de direitos de propriedade industriais, formação, etc.).

Este último serviço deverá ser estabelecido em conformidade com a terceira acção do quarto programa-quadro: Divulgação e valorização dos resultados.

- b) *Tipo de contratos a celebrar:* serviço.
4. *Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços:* consultar o convite para apresentação de propostas.
 5. *Período de validade da lista resultante da manifestação de interesse:* a lista será válida por um período de 3 anos a partir da data indicada no ponto 10.
 6. *Indicar, se necessário, a forma jurídica de que o agrupamento de prestadores de serviços adjudicante deverá revestir-se:* não consta.
 7. a) *Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas:* Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção D, número de referência do concurso..., SDME 3/24, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
 - b) *As candidaturas, juntamente com toda a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo:* as candidaturas deverão ser enviadas por correio para o seguinte endereço.

A parte superior esquerda do sobrescrito deverá ostentar:

«OJ Call Reference:..., Sublist No....»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. ***Lista informativa completa e documentação relativa à situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das qualidades económicas e técnicas mínimas requeridas:***

- o formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
 - informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, telefone, e telefax, ponto de contacto responsável; pormenores sobre as qualificações profissionais e experiência nos domínios técnicos descritos no ponto 3 (a) (os pormenores deverão ser fornecidos no formulário da candidatura). CV de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por uma organização, ou de candidatos individuais;
 - documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos últimos 3 anos, número de IVA);
 - documentação relativa ao estatuto legal do candidato (inscrição num registo profissional ou comercial);
 - provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3 (a) na(s) sublista(s) para os quais o proponente pretenda candidatar-se. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada (requere-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência mínima de 5 anos), especialmente de natureza internacional;
 - informações sobre os conhecimentos linguísticos de, pelo menos, duas línguas comunitárias do candidato.
9. ***Outras informações:*** os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7 (a).
- Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações de circunstâncias durante o período em que o presente anúncio estiver em vigor, de modo a permitir a actualização contínua da lista da Comissão.
10. ***Data de envio do anúncio:*** 2. 6. 1995.
 11. ***Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:*** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão nas áreas relativas ao programa de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia no domínio da Biotecnologia

(95/C 148/13)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral «Ciência, Investigação e Desenvolvimento» (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** convite à manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais são convidadas a apresentar propostas em conformidade com o estipulado no presente anúncio.

O serviço competente constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

Sempre que um contrato específico, relativo às áreas descritas no ponto 3. a), esteja para ser celebrado, o serviço competente enviará o caderno de encargos a todos os candidatos inscritos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles, seleccionados com base nos critérios especiais adoptados para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será, exclusivamente, utilizada para os contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas principais directivas para os contratos públicos.

A lista será dividida em três sublistas, correspondendo cada uma delas a um dos tipos de serviços referidos no ponto 3. a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia encontra-se, actualmente, a conduzir actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico dando origem a programas específicos de programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir a Comissão na condução de actividades relacionadas com o programa de Biotecnologia nas seguintes áreas:

- fábrica celular,
- análise de genomas,
- biotecnologia vegetal e animal,
- comunicação celular nas ciências neurológicas,
- imunologia e vacinologia genérica,

— biologia estrutural,

— estudos pré-normativos, biodiversidade e aceitação social,

— infra-estruturas.

Os trabalhos poderão abranger os serviços incluídos em três sublistas:

Sublista 1 (COO): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos IDT (monitorização científica e técnica, análise de documentos, avaliação do potencial industrial de projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e «workshops», etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos gerais ou técnicos sobre questões relacionadas com programas e projectos de investigação (estudos sobre necessidades de mercado, evoluções e temas científicos e tecnológicos, bem como sobre aspectos sociais ou ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio na valorização de resultados de projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos de licença, engenharia financeira, assistência jurídica para a protecção de direitos de propriedade industrial, formação, etc.).

A prestação do serviço mencionado por último deverá ser estabelecida em conformidade com o quarto programa-quadro: divulgação e valorização de resultados.

b) **Tipo dos contratos a concluir:** serviços.

4. **Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços:** consultar convite para apresentação de propostas.

5. **Período de validade da lista decorrente do presente convite à manifestação de interesse:** a lista será válida por um período de três anos a partir da data indicada no ponto 10.

6. **Indicar, se necessário, a forma jurídica que o agrupamento de prestadores de serviços adjudicante deverá revestir:** não consta.

7. a) **Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção E/1, anúncio nº... publicado no JO, SDME 2/66, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) **As candidaturas, juntamente com a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo:** as candidaturas deverão ser enviadas por via postal para o endereço supramencionado.

A parte superior esquerda do sobrescrito deverá ostentar: «OJ call reference: ... - Sublist No ...».

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. **Lista exhaustiva de informações e documentação relativas à situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições mínimas requeridas de carácter económico e técnico:**

— formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;

— informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax, endereços a contactar; pormenores sobre as qualificações profissionais e experiência adquirida nas áreas técnicas descritas no ponto 3. a) (os pormenores poderão ser fornecidos no formulário de candidatura). Currículos de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por uma organização, ou de candidatos individuais;

— documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos três últimos anos, número de IVA);

— documentação relativa ao estatuto legal do candidato (inscrição num registo profissional ou comercial, se for caso disso);

— provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3. a) na(s) sublista(s) para as quais o candidato pretende concorrer. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada adquirida (requer-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência de cinco anos), especialmente a nível internacional;

— elementos comprovativos da capacidade do candidato em prestar serviços em, pelo menos, duas línguas comunitárias.

9. **Outras informações:** os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7. a).

Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações da sua situação que venham a ocorrer durante o período de validade do presente anúncio, de modo a permitir a actualização da lista da Comissão.

10. **Data de envio do presente anúncio:** 2. 6. 1995.

11. **Data de recepção do presente anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse tendo em vista a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir a Comissão nos domínios relacionados com o programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia, no domínio da Bio-medicina e Saúde

(95/C 148/14)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral - Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

— investigação de doenças com grande impacto socioeconómico - incluindo a investigação de base e a prática hospitalar;

2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas numa lista de contratantes potenciais, são convidadas a apresentar a sua candidatura de acordo com o disposto no presente anúncio.

— investigação do cancro,

— investigação no domínio da SIDA, da tuberculose e de outras doenças infecciosas,

— investigação cardiovascular,

A entidade adjudicante inscreverá na lista de contratantes potenciais, os candidatos que preencham os critérios mencionados no ponto 8.

— investigação de doenças crónicas e problemas relacionados com a idade,

Para cada contrato específico relativo aos domínios descritos no ponto 3. a), a entidade adjudicante enviará o caderno de encargos a todos ou a alguns dos candidatos inscritos na lista, seleccionados com base nos critérios específicos previstos para o contrato em causa.

— investigação no domínio da saúde ocupacional e ambiental,

— investigação de doenças raras;

— investigação do genoma humano;

A lista resultante do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos de valor estimado inferior ao limiar previsto pelas directivas aplicadas aos contratos públicos.

— investigação no domínio da saúde pública, incluindo a relativa aos serviços de saúde;

— ética biomédica.

A lista será dividida em três sublistas, cada uma delas deverá corresponder a um tipo de serviços referido no ponto 3. a).

O trabalho referir-se-á aos serviços mencionados em três sublistas:

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia tem vindo a realizar actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, dando assim origem a programas específicos baseados numa série de programas-quadro. O objectivo do presente anúncio consiste em elaborar uma lista de pessoas ou organizações qualificadas susceptíveis de apoiar a Comissão na gestão de actividades relacionadas com o programa da Bio-medicina e da Saúde, nomeadamente nos seguintes domínios:

Sublista 1 (COO): assistência à gestão, coordenação e acompanhamento dos projectos de IDT (controlo técnico e científico, análises de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências, seminários, etc.).

— investigação farmacêutica;

Sublista 2 (ETU): estudos gerais ou técnicos de temas relativos aos programas e projectos de investigação (estudos relativos aos requisitos do mercado, às tendências e a temas científicos e tecnológicos, bem como a aspectos sociais e ambientais, etc.).

— investigação no domínio da engenharia e da tecnologia biomédicas;

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio para a exploração dos resultados dos projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos relativos a licenças, engenharia financeira, assistência

— investigação do cérebro;

jurídica em matéria de protecção dos direitos ligados à propriedade industrial, formação, etc.).

O último serviço em questão será definido em conformidade com a terceira actividade do quarto programa-quadro: divulgação e exploração dos resultados.

b) **Tipo de contratos que se pretendem celebrar:** Serviço.

4. **Lugar de entrega, de execução ou de prestação dos serviços:** ver o convite para apresentação de propostas.

5. **Período de validade da lista resultante do convite para a manifestação de interesse:** a lista deverá permanecer válida durante três anos a contar da data mencionada no ponto 10.

6. **Se for caso disso, forma jurídica que deve revestir o grupo de prestadores de serviços adjudicatário do contrato:** não consta.

7. a) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção E/4, Anúncio publicado no JO nº..., SDME 2/79, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) **As candidaturas e os documentos referidos no ponto 8, devem ser apresentados do seguinte modo:** as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado.

A menção a seguir assinalada deverá ser mencionada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito:

OJ Call Reference:...

Sublist No...

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.

8. **Lista exaustiva de informações e documentos relativos à situação do candidato; informações e formalidades necessárias para uma apreciação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:**

— o formulário de candidatura devidamente completado e assinado;

— pormenores relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax e endereço das pessoas a contactar; detalhes relativos à sua experiência e às suas qualificações profissionais nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores em questão deverão ser mencionados no formulário de candidatura). Currículos das pessoas eventualmente propostas por uma organização ou por um candidato individual;

— documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos três últimos anos, número de IVA);

— documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição no registo profissional ou comercial, se for caso disso);

— o candidato deverá apresentar a prova em como dispõe da capacidade necessária para prestar os serviços descritos no ponto 3. a) incluídos na(s) sublista(s) para a(s) qual(ais) se candidata. Detalhes relativos a trabalhos realizados anteriormente (é requerida a prova de uma experiência mínima de cinco anos), nomeadamente a nível internacional;

— informações relativas à capacidade do candidato para prestar os serviços em, pelo menos, duas línguas da Comunidade.

9. **Outras informações:** os formulários de candidatura podem ser obtidos no endereço indicado no ponto 7. a).

Qualquer alteração da situação do candidato durante o período de validade do presente anúncio deverá ser objecto de notificação à Comissão, de modo a permitir a actualização da lista.

10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.

11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a assistir à Comissão nos domínios relacionados com o Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia, nomeadamente no domínio da Agricultura e das Pescas (incluindo a agro-indústria, as tecnologias alimentares, a silvicultura a aquacultura e o desenvolvimento rural)

(95/C 148/15)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral de Agricultura (DG VI), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

Comissão Europeia, Direcção-Geral - Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

Comissão Europeia, Direcção-Geral - Pesca (DG XIV), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** convite à manifestação de interesse. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas na lista de contratantes potenciais, são convidados a apresentar a sua candidatura de acordo com o estipulado no presente anúncio.

O serviço competente inscreverá na lista os candidatos que preencham os critérios mencionados no ponto 8.

Aquando da celebração de um contrato relacionado com os temas descritos no ponto 3. a), o serviço competente enviará o caderno de encargos a todos os candidatos inscritos na lista, ou a alguns deles, seleccionados em função dos critérios específicos a cada contrato.

A lista resultante do presente anúncio será unicamente utilizada para contratos cujo valor estimado não excede o limiar estipulado nas directivas que regem os contratos públicos.

A lista será dividida em 3 sublistas, cada uma delas deverá corresponder a um tipo de serviços mencionado no ponto 3. a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia tem vindo a realizar actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico que deram origem a programas específicos, baseando-se numa série de programas-quadro. O objectivo do presente convite consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas e adequadas para o apoio da Comissão na gestão de actividades relacionadas com o Programa de Agricultura e Pesca (FAIR) nos seguintes domínios:

— produção integrada e cadeias de transformação,

— aumento de escala e metodologias de processamento,

— ciências genéricas e tecnologias avançadas para a produção de alimentos nutritivos,

— agricultura, florestas e desenvolvimento rural,

— pesca e aquicultura.

O trabalho poderá estar relacionado com as 3 sublistas a seguir enunciadas:

Sublista 1 (COO): assistência à gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT (controlo técnico e científico, análises de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos gerais ou técnicos de temas respeitantes a programas e projectos de investigação (estudos relativos às necessidades do mercado, às tendências e temas científicos e tecnológicos, bem como a aspectos sociais e ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio à exploração dos resultados dos projectos de IDT (procura de sócios industriais, acordos relativos a licenças, engenharia financeira, assistência jurídica para a protecção dos direitos de propriedade industrial, formação, etc.).

O último serviço deverá ser executado em conformidade com a terceira actividade do quarto Programa-quadro: divulgação e exploração dos resultados.

- b) **Tipo de contratos que se pretendem celebrar:** serviço.

4. **Lugar de entrega, execução ou prestação dos serviços:** ver o convite à apresentação de propostas.

5. **Período de validade da lista decorrente do convite para a manifestação de interesse:** a lista deverá permanecer válida durante 3 anos a contar da data mencionada no ponto 10.
6. **Se for caso disso, forma jurídica de que deve revestir-se o grupo de prestadores de serviços adjudicatário do contrato:** não consta.
7. a) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral VI, XII e XIV, Secretariado do programa FAIR, anúncio publicado no JO nº ..., DG XII Direcção E/2, SDME 2/14, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
- b) **As candidaturas e os documentos referidos no ponto 8, devem ser apresentados do seguinte modo:** as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado.
- A seguinte menção deverá ser indicada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito:
- OJ Call Reference:..., Sublist No...
- Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.
8. **Lista exhaustiva das informações e documentos relativos à situação do candidato; informações e formalidades necessárias para uma apreciação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:**
- o formulário de candidatura devidamente completado e assinado;
 - pormenores relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone, de telefax e de telecopiadora e endereços a contactar; detalhes relativos à sua experiência e às suas qualificações profissionais nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores devem ser indicados no formulário de candidatura). Currículo dos indivíduos propostos pela organização ou pelo candidato individual;
- documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos 3 últimos anos, número de IVA);
 - documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição num registo comercial ou profissional, se for caso disso);
 - prova da capacidade do candidato para prestar os serviços descritos no ponto 3. a) e na(s) sublista(s) para a(s) qual(ais) se candidata. Detalhes relativos a trabalhos realizados anteriormente (é requerida uma prova em como o candidato possui uma experiência de, pelo menos, 5 anos), em particular, a nível internacional;
 - informações demonstrando que o candidato está habilitado a prestar os serviços em, pelo menos, 2 línguas comunitárias.
9. **Outras informações:** os formulários de candidatura podem ser obtidos no endereço indicado no ponto 7. a).
- No caso da situação do candidato vir a ser alterada durante o período de validade do presente anúncio, a Comissão deverá ser informada, deste modo a Comissão poderá proceder à actualização da lista.
10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.
11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão nas áreas relativas ao Programa de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia no domínio da Energia não nuclear

(95/C 148/16)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral «Ciência, Investigação e Desenvolvimento» (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais são convidadas a apresentar propostas em conformidade com o estipulado no presente anúncio.

O serviço competente constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

Sempre que um contrato específico, relativo às áreas descritas no ponto 3. a), esteja para ser celebrado, o serviço competente enviará o caderno de encargos a todos os candidatos inscritos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles, seleccionados com base nos critérios especiais adoptados para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será, exclusivamente, utilizada para os contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas principais directivas para os contratos públicos.

A lista será dividida em três sublistas, correspondendo cada uma delas a um tipo de serviço referido no ponto 3. (a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia encontra-se, actualmente, a conduzir actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico dando origem a programas específicos de programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir a Comissão na condução de actividades relacionadas com o Programa de Energia não nuclear nas seguintes áreas:

- estratégias em matéria de energias,
- utilização racional da energia,
- energias renováveis,
- energias fósseis.

Os trabalhos poderão abranger os serviços incluídos em 3 sublistas:

Sublista 1 (COO): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT (monitorização científica e técnica, análise de do-

cumentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferência e «workshops», etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos gerais e técnicos sobre questões relacionadas com programas e projectos de investigação (estudos sobre necessidades de mercado, evoluções e temas científicos e tecnológicos e sobre questões sociais ou ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio na valorização de resultados de projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos de licença, engenharia financeira, assistência jurídica para a protecção dos direitos de propriedade industrial, formação profissional, etc.).

A prestação do serviço mencionado por último deverá ser estabelecida em conformidade com a terceira actividade do quarto programa-quadro: divulgação e valorização dos resultados.

b) **Tipo de contratos a celebrar:** serviços.

4. **Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços:** consultar convite à apresentação de propostas.

5. **Período de validade da lista decorrente do convite à manifestação de interesse:** a lista será válida por um período de 3 anos a partir da data indicada no ponto 10.

6. **Indicar, se necessário, a forma jurídica de que o agrupamento de prestadores de serviços deverá revestir-se:** não consta.

7. a) **Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção F, anúncio nº... publicado no JO, MO75 6/26, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) **As candidaturas, juntamente com toda a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo:** as candidaturas deverão ser enviadas por via postal para o endereço supramencionado.

A parte superior esquerda do sobrescrito deverá ostentar:

«OJ Call Reference: ...

Sublist No ...»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. **Lista exaustiva de informações e documentação relativas à situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições mínimas requeridas de carácter económico e técnico:**

- formulário da candidatura devidamente preenchido e assinado;
- informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, números de telefone, de telefax e de telecopiadora, endereços a contactar; pormenores sobre as qualificações profissionais e experiência adquirida nas áreas técnicas descritas no ponto 3. a) (os pormenores deverão ser fornecidos no formulário de candidatura). Currículos de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por uma organização, ou de candidatos individuais;
- documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos 3 últimos anos, número de IVA);

— documentação relativa ao estatuto legal do candidato (inscrição num registo profissional ou comercial, se for caso disso);

— provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3. a) na(s) sublista(s) para as quais o candidato pretende concorrer. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada adquirida (requere-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência mínima de 5 anos), especialmente, a um nível internacional;

— elementos comprovativos da capacidade do candidato em prestar os serviços em, pelo menos, duas línguas comunitárias.

9. **Outras informações:** os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7. a).

Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações ocorridas na sua situação durante o período de validade do presente anúncio, de modo a permitir a actualização da lista da Comissão.

10. **Data de envio do presente anúncio:** 2. 6. 1995.

11. **Data de recepção do presente anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse tendo em vista à constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão nos domínios abrangidos pelo Programa de Investigação e de Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica em matéria de Segurança da Cisão Nuclear

(95/C 148/17)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral- Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, b-1049 Bruxelles/Brussel.
2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas numa lista de contratantes potenciais, são convidadas a apresentar a sua candidatura de acordo com o disposto no presente anúncio.

A autoridade adjudicante inscreverá na lista de contratantes potenciais, os candidatos que preencham os critérios mencionados no ponto 8.

Para cada contrato específico relativo aos domínios descritos no ponto 3. a), a entidade adjudicante enviará o caderno de encargos a todos ou a alguns dos candidatos inscritos na lista, seleccionados com base nos critérios específicos previstos para o contrato em causa.

A lista resultante do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos de valor estimado inferior ao limiar previsto pelas directivas aplicadas aos contratos públicos.

A lista será dividida em três sublistas, cada uma delas deverá corresponder a um tipo de serviços referidos no ponto 3. a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia da Energia Atómica tem vindo a realizar actividades de investigação e de formação que deram origem a programas específicos incluídos numa série de programas-quadro. O objectivo do presente anúncio consiste em elaborar uma lista de pessoas ou organizações devidamente qualificadas para apoiar a Comissão na gestão de actividades relacionadas com os seguintes domínios do programa de segurança da cisão nuclear:

- abordagens inovadoras,
- segurança dos reactores,
- gestão dos resíduos e desactivação,
- radioprotecção,
- atenuação das situações acidentais.

O trabalho poderá estar relacionado com os serviços enunciados em três sublistas:

Sublista 1 (COO): assistência à gestão, coordenação e acompanhamento dos projectos de IDT (controlo científico e técnico, análises de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos gerais ou técnicos de temas relativos a programas e projectos de investigação (estudos relativos aos requisitos do mercado, às tendências e a temas científicos e tecnológicos, assim como a aspectos sociais e ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio à divulgação dos resultados dos projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos relativos a licenças e patentes, engenharia financeira, assistência jurídica em matéria de protecção dos direitos de propriedade industrial, formação, etc.).

- b) **Tipo de contratos que se pretendem celebrar:** Serviço.
4. **Lugar de entrega, execução ou de prestação dos serviços:** ver o convite para a apresentação de propostas.
5. **Período de validade da lista resultante do convite para a manifestação de interesse:** a lista permanecerá válida durante três anos a contar da data mencionada no ponto 10.
6. **Se for caso disso, forma jurídica que deve revestir o grupo de prestadores de serviços adjudicatário do contrato:** não consta.
7. a) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção F/5, Anúncio publicado no JO nº..., T/61 1/24, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
- b) **As candidaturas e os documentos referidos no ponto 8, devem ser apresentados do seguinte**

modo: as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado.

A menção a seguir assinalada deverá ser mencionada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito «OJ call reference:... - Sublist No...».

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.

8. **Lista completa das informações e documentos relativos à situação do candidato; informações e formalidades necessárias para uma apreciação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:**

- o formulário de candidatura devidamente completado e assinado;
 - pormenores relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax, e endereço das pessoas a contactar; detalhes relativos à sua experiência e às suas qualificações profissionais nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores em questão deverão ser mencionados no formulário de candidatura). Currículos das pessoas eventualmente propostas por uma organização ou por um candidato individual;
 - documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos três últimos anos, número de IVA);
 - documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição no registo profissional ou comercial, se for caso disso);
 - o candidato deverá apresentar a prova em como dispõe da capacidade necessária para prestar os serviços descritos no ponto 3. a) incluídos na(s) sublista(s) para o(s) qual(uais) se candidata. Detalhes relativos a trabalhos realizados anteriormente (é requerida a prova de uma experiência mínima de cinco anos), nomeadamente a nível internacional;
 - informações relativas à capacidade do candidato para prestar os serviços em, pelo menos, duas línguas da Comunidade.
9. **Outras informações:** os formulários de candidatura podem ser obtidos no endereço indicado no ponto 7. a).
- Qualquer alteração da situação do candidato durante o período de validade do presente anúncio, deverá ser objecto de notificação à Comissão, de modo a permitir a actualização da lista.
10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.
11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir à Comissão em áreas relativas ao Programa de Investigação e Formação Profissional da Comunidade Europeia da Energia Atómica no domínio da Fusão Termonuclear Controlada

(95/C 148/18)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral «Ciência, Investigação e Desenvolvimento» (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** convite para a manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais (para prestação de serviços) são convidadas a apresentar propostas em conformidade com o estipulado no presente anúncio.

O serviço competente constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

Sempre que um contrato específico, relativo às áreas descritas no ponto 3 (a), esteja para ser celebrado, o serviço competente enviará o caderno de encargos a todos os candidatos inscritos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles, seleccionados com base nos critérios especiais adoptados para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será, exclusivamente, utilizada para os contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas principais directivas para os contratos públicos.

A lista será dividida em 3 sublistas, correspondendo cada uma delas a um tipo de serviço referido no ponto 3 (a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia da Energia Atómica encontra-se actualmente a conduzir actividades de investigação e formação profissional dando origem a programas específicos desenvolvidos no âmbito de programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir a Comissão na condução de actividades relacionadas com o programa de fusão termonuclear controlada nos seguintes domínios:

— actividades de «next step»,

— aperfeiçoamento de conceitos,

— tecnologias a longo prazo.

Os trabalhos poderão abranger os serviços incluídos em 3 sublistas:

Sublista 1 (COO): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT (monitorização técnica e científica, análise de documentos, avaliação do potencial industrial dos projectos de IDT, avaliação «ex-post» de projectos, organização de conferências e seminários, etc.).

Sublista 2 (ETU): estudos de carácter geral ou técnico sobre questões relacionadas com programas e projectos de investigação (estudos sobre as necessidades de mercado, sobre tendências e tópicos científicos e tecnológicos, bem como sobre aspectos sociais e ambientais, etc.).

Sublista 3 (EXP): assistência e apoio à valorização dos resultados dos projectos de IDT (procura de parceiros industriais, acordos de licença, engenharia financeira, assistência legal para a protecção de direitos da propriedade industrial, formação, etc.).

A prestação deste último serviço deverá ser estabelecida em conformidade com a terceira acção do quarto programa-quadro: Divulgação e valorização dos resultados.

b) **Tipo de contratos a celebrar:** serviços.

4. **Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços:** consultar convite para apresentação das propostas.

5. **Período de validade da lista resultante do presente convite para manifestação de interesse:** a lista será válida por um período de três anos a partir da data indicada no ponto 10.

6. **Indicar, se necessário, a forma jurídica de que o agrupamento dos prestadores de serviço adjudicante deve revestir-se:** não consta.

7. a) **Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção Programa «Fusão», anúncio do JO nº..., SDME 1/127, rue dela Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) **As candidaturas, juntamente com toda a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo:** as candidaturas deverão ser enviadas por via postal para o endereço supramencionado.

A parte superior esquerda do sobrescrito deverá ostentar:

«OJ Call Reference:..., Sublist No...»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. **Lista exaustiva e documentação relativas a situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições económicas e técnicas requeridas:**

- formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, números de telefone, de telefax e de telecopiadora, endereços a contactar; pormenores sobre as qualificações profissionais e experiência adquirida nos domínios técnicos descritos no ponto 3 (a) (os pormenores deverão ser fornecidos no formulário da candidatura). Currículos de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por uma organização, ou de candidatos individuais;

— documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos três últimos anos, número de IVA);

— documentação relativa ao estatuto legal do candidato (entrada num registo profissional ou comercial, se necessário);

— provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3 a) na(s) sublista(s) para os quais o candidato pretende candidatar-se. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada adquirida (requere-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência mínima de 5 anos), especialmente de natureza internacional;

— informações sobre os conhecimentos linguísticos de, pelo menos, duas línguas comunitárias a utilizar pelo candidato aquando da prestação dos serviços.

9. **Outras informações:** os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7 (a).

Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações da sua situação durante o período em que o presente anúncio estiver em vigor, de modo a permitir a actualização permanente da lista da Comissão.

10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.

11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão em áreas relativas ao programa da Comunidade Europeia no âmbito da Investigação Socioeconómica Orientada (TSER)

(95/C 148/19)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral «Ciência, Investigação e Desenvolvimento», (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
2. **Tipo:** convite à manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais (para prestação de serviços) são convidadas a apresentar propostas em conformidade com o estipulado no presente anúncio.

O serviço competente constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

Sempre que um contrato específico, relativo às áreas descritas no ponto 3 a), esteja para ser celebrado, o serviço competente enviará o caderno de encargos a todos os candidatos inscritos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles, seleccionados com base nos critérios especiais adoptados para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será, exclusivamente, utilizada para os contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas principais directivas para os contratos públicos.

A lista será dividida em 6 sublistas, correspondendo cada uma delas a um tipo de serviço referido no ponto 3 a).

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia encontra-se, actualmente, a conduzir actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico dando origem a programas específicos previstos por programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir a Comissão na condução de actividades relacionadas com o programa de investigação socioeconómica orientada (TSER) nas seguintes áreas:
 - avaliação das opções de política científica e tecnológica na Europa,
 - investigação sobre a educação e formação,
 - investigação sobre a integração social e exclusão social na Europa.

Os trabalhos poderão abranger os serviços incluídos em 6 sublistas:

Sublista 1 (COO-EVAL): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT relativas à área I do programa de trabalho intitulada «Avaliação das opções de política científica e tecnológica na Europa» (monitorização científica e técnica, análise de documentos, avaliação «ex-ante» e «ex-post» de projectos, organização de conferências, «workshops», etc.).

Sublista 2 (ETU-EVAL): estudos sobre tópicos relacionados com temas do programa de trabalho TSER incluídos na área I intitulada «Avaliação das opções de política científica e tecnológica na Europa» do programa de trabalho referido.

Nota importante: as pessoas que responderam ao convite à manifestação de interesse com o intuito de se candidatarem a membros da Rede Europeia de Avaliação Tecnológica (ETAN) (JO nº C 64, 15. 3. 1995) poderão referir-se a qualquer documentação que já tenham enviado aos serviços da Comissão competentes pela(s) respectiva(s) candidatura(s) para as sublistas 1 e 2.

Sublista 3 (COO-EDU): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de IDT relativos à área II do programa de trabalho TSER intitulada «Investigação sobre educação e formação» (monitorização científica e técnica, análise de documentos, avaliação de projectos «ex-ante» e «ex-post», organização de conferências e de «workshops», etc.).

Sublista 4 (ETU-EDU): estudos sobre tópicos relacionados com temas do programa de trabalho TSER incluídos na área II intitulada «Investigação sobre a educação e formação».

Sublista 5 (COO-EXCL): assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos de

IDT relativos à área III do programa de trabalho TSER intitulada «Investigação sobre a integração social e a exclusão social na Europa» (monitorização científica e técnica, análise de documentos, avaliação «ex-ante» e «ex-post» de projectos, organização de conferências e «workshops», etc.).

Sublista 6 (ETU-EXCL): estudos sobre tópicos relacionados com temas do programa de trabalho TSER relativos à área III intitulada «Investigação sobre a integração social e a exclusão social na Europa».

O programa de trabalho TSER poderá ser obtido no endereço indicado no ponto 7 a) ou através do número de telefax (32-2) 296 21 37.

(b) *Tipo de contratos a celebrar:* serviços.

4. *Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços:* consultar convite para apresentação de propostas:

5. *Período de validade da lista decorrente do presente convite à manifestação de interesse:* a lista será válida por um período de 3 anos a partir da data indicada no ponto 10.

6. *Indicar, se necessário, a forma jurídica que o agrupamento de prestadores de serviço adjudicante deverá revestir:* não consta.

7. a) *Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas:* Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção A/G, Serviço Central TSER, SDME 1/48, anúncio n.º... publicado no JO, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) *As candidaturas, juntamente com toda a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo:*

as candidaturas deverão ser enviadas por via postal para o endereço supramencionado.

A parte superior esquerda do sobrescrito deverá ostentar:

«OJ Call Reference:..., Sublist No....»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. *Lista exhaustiva de informações e documentação relativas à situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições económicas e técnicas mínimas requeridas:*

— formulário de candidatura devidamente preenchida e assinada;

— informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, números de telefone, de telefax e de telecopiadora, endereços de contacto; pormenores sobre as qualificações profissionais e experiência adquirida nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores deverão ser fornecidos no formulário de candidatura). Currículos de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por uma organização, ou de candidatos individuais;

— documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos três últimos anos, número de IVA);

— documentação relativa ao estatuto legal do candidato (inscrição num registo profissional ou comercial, se for caso disso);

— provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3. a) na(s) sublista(s) para os quais o candidato pretende candidatar-se. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada adquirida (requere-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência mínima de 5 anos), especialmente, a nível internacional;

— informações sobre os conhecimentos linguísticos de, pelo menos, duas línguas comunitárias a utilizar pelo candidato aquando da prestação dos serviços.

9. *Outras informações:* os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7 a).

Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações da sua situação durante o período de validade do presente anúncio, de modo a permitir a actualização da lista da Comissão.

10. *Data de envio do presente anúncio:* 2. 6. 1995.

11. *Data de recepção do presente anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais:* 2. 6. 1995.

Anúncio relativo ao convite à manifestação de interesse para programas específicos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (IDT) (e áreas horizontais associadas) geridos pela Comissão Europeia

(95/C 148/20)

Com o objectivo de manter a eficiência em matéria de gestão, a Comissão Europeia pretende recorrer aos serviços de peritos para assistir nos trabalhos de implementação de várias actividades de gestão para programas específicos de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico (IDT) por si geridos, no âmbito do quarto programa-quadro das actividades da Comunidade Europeia nos domínios da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da demonstração (1994 a 1998) ⁽¹⁾ e do quarto programa-quadro das actividades nos domínios da investigação e formação para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994 a to 1998) ⁽²⁾.

Para este fim, foi abaixo publicada uma série coordenada de convites à manifestação de interesse para o estabelecimento de listas de pessoas ou organizações.

Incluem-se convites separados para as actividades requeridas para a execução de cada um dos programas individuais o que exige conhecimentos e experiência específicos. Os domínios que requerem serviços prestados por peritos são os seguintes: assistência na gestão, coordenação e acompanhamento de projectos IDT (controlo téc-

nico e científico, avaliação «ex-post» de projectos, análise de documentos, etc.); estudos gerais ou técnicos sobre assuntos relacionados com programas e projectos de investigação (necessidades de mercado, evolução técnica e científica, etc.) e assistência e apoio na exploração dos resultados dos projectos IDT (procura de parceiros industriais, acordos de licença, formação, etc.). Os consultores potenciais são convidados a apresentar propostas, individualmente, para cada programa para o qual pretendam concorrer. Será ainda lançado um concurso para a prestação de serviços de assistência no âmbito de actividades horizontais de apoio geridas pela Direcção A da Direcção-Geral XII.

No entanto, de modo a evitar esforços redobrados desnecessários entre programas, encontra-se em preparação um concurso separado, abrangendo todos os programas para actividades relacionadas com serviços de apoio a medidas em favor de pequenas e médias empresas (PMEs) (estudos, coordenação de uma rede descentralizada de assistência às PMEs, actividades de promoção, etc.). Uma candidatura simples, a incluir nesta lista, deverá acompanhar as actividades de apoio a todos os programas.

Os endereços onde se poderão obter informações suplementares e os formulários de candidatura vêm indicados em cada convite.

⁽¹⁾ Decisão 1110/94/EC de 26. 4. 1994; JO nº L 126 de 18. 5. 1994, p. 1.

⁽²⁾ Decisão 94/268/Euratom de 26. 4. 1994; JO nº L 115 de 6. 5. 1994, p. 31.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações destinadas a apoiar a Comissão no âmbito das medidas de acompanhamento dos Programas de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade Europeia

(95/C 148/21)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral - Ciência, Investigação e Desenvolvimento, (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
2. **Tipo:** convite à manifestação de Interesse. As pessoas ou organizações que desejam ser inscritas numa lista de contratantes potenciais, são convidadas a apresentar a sua candidatura de acordo com o disposto no presente anúncio.

A entidade adjudicante inscreverá na lista de contratantes potenciais, os candidatos que preenchem os critérios mencionados no ponto 8.

Para cada contrato específico relativo aos domínios descritos no ponto 3. a), a entidade adjudicante enviará o caderno de encargos a todos ou a alguns dos candidatos inscritos na lista, seleccionados com base nos critérios específicos previstos para o contrato em causa.

A lista resultante do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para contratos de valor estimado inferior ao limiar previsto pelas directivas aplicadas aos contratos públicos.

- 3 a) **Descrição dos domínios abrangidos pelo presente convite à manifestação de interesse:** a Comunidade Europeia tem vindo a realizar actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico

que deram origem a programas específicos baseados numa série de programas-quadro. O objectivo do presente anúncio consiste na elaboração de uma lista de pessoas ou organizações qualificadas susceptíveis de apoiar a Comissão na gestão de programas específicos conduzidos pela Direcção-Geral XII.

O trabalho a realizar será definido pela Comissão nos seguintes domínios:

IMT Tecnologias Industriais e dos Materiais

SMT Normalização, Medições e Ensaios,

ENV Ambiente e Clima,

MAR Ciências e Tecnologias Marinhas,

BIO Biotecnologia,

MED Biomedicina e Saúde,

AGR Agricultura e Pescas,

ENE Energia não nuclear,

ECO Investigação Sócio-económica orientada,

COP Cooperação com os países terceiros e as organizações internacionais,

TMR Incentivo à formação e à mobilidade dos investigadores,

Serviços a prestar:

actividades de apoio para a implementação de medidas em favor das PME (estudos, coordenação da rede descentralizada de assistência às PME, actividades de promoção, etc.) relacionadas com os programas acima enumerados.

b) **Tipo de contratos que se pretendem contratar:** serviço.

4. **Lugar de entrega, execução ou prestação dos serviços:** ver o convite à apresentação de propostas.

5. **Período de validade da lista resultante do convite para a manifestação de interesse:** a lista deverá permanecer válida durante 3 anos a contar da data mencionada no ponto 10.

6. **Se for caso disso, forma jurídica de que deve revestir-se o grupo de prestadores de serviços adjudicatário do contrato:** não consta.

7. a) **Endereço para onde devem ser enviadas as propostas:** Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Ciência, Investigação e Desenvolvimento, anúncio

publicado no JO nº..., MO75 4/57, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

b) **As candidaturas e os documentos referidos no ponto 8, devem ser apresentados do seguinte modo:** as candidaturas devem ser enviadas por correio para o endereço acima indicado. A menção a seguir assinalada deverá ser mencionada no ângulo esquerdo superior do sobrescrito:

«OJ Call Reference: ..., (SMEs)»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção aos candidatos.

8. **Lista exhaustiva de informações e documentos relativos à situação do candidato; informações e formalidades necessárias para uma apreciação das condições mínimas de carácter técnico e económico que este deve preencher:**

— formulário de candidatura devidamente completado e assinado;

— pormenores relativos ao candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax, endereço das pessoas a contactar; detalhes relativos à sua experiência e às suas qualificações profissionais nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores em questão deverão ser mencionados no formulário de candidatura). Currículos das pessoas eventualmente propostas por uma organização ou por um candidato individual;

— documentos relativos ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros dos três últimos anos, número de IVA);

— documentos relativos ao estatuto jurídico do candidato (inscrição no registo profissional ou comercial, se for caso disso);

— o candidato deverá apresentar a prova em como dispõe da capacidade necessária para prestar os serviços descritos no ponto 3. a). Detalhes relativos a trabalhos realizados anteriormente (é requerida a prova de uma experiência mínima de 5 anos), nomeadamente a nível internacional;

— Informações relativas à capacidade do candidato para prestar os serviços em, pelo menos, 2 línguas comunitárias.

9. **Outras informações:** os formulários de candidatura podem ser obtidos no endereço indicado no ponto 7. a).

Qualquer alteração da situação do candidato durante o período de validade do presente anúncio, deverá ser objecto de notificação à Comissão, de modo a permitir a actualização da lista.

10. **Data de envio do anúncio:** 2. 6. 1995.

11. **Data de recepção do anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias:** 2. 6. 1995.

Convite à manifestação de interesse para a constituição de uma lista de pessoas ou organizações para assistir a Comissão em actividades horizontais relativas às Acções de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da Comunidade

(95/C 148/22)

1. **Autoridade adjudicante:** Comissão Europeia, Direcção-Geral Ciência, Investigação e Desenvolvimento (DG XII), rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

2. **Tipo:** Convite à manifestação de interesse. As pessoas e organizações interessadas em serem incluídas numa lista de contratantes potenciais são convidadas a apresentar as respectivas candidaturas em conformidade com o estipulado no presente anúncio.

A autoridade adjudicante constituirá uma lista de candidatos que respeitem os critérios indicados no ponto 8.

A lista será dividida em 15 sublistas, correspondendo cada uma delas a um tipo de serviço referido no ponto 3. a).

Sempre que um contrato específico, relativamente às áreas descritas no ponto 3. a), esteja para ser celebrado, a autoridade adjudicante enviará o caderno de encargos aos candidatos incluídos na lista mencionada, ou a alguns de entre eles seleccionados com base nos critérios especiais adoptados para o contrato em questão.

A lista decorrente do presente anúncio será utilizada, exclusivamente, para os contratos com um valor estimado inferior aos limiares estipulados nas directivas relevantes para contratos públicos.

3. a) **Descrição dos domínios abrangidos pela presente manifestação de interesse:** A Comunidade Europeia encontra-se actualmente a conduzir actividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico (IDT) dando origem a programas específicos desenvolvidos no âmbito de programas-quadro sucessivos. O objectivo do presente anúncio é constituir uma lista de pessoas ou organizações qualificadas para assistir a Comissão na condução de acções realizadas pela Direcção A, «Acções de IDT: estratégia e medidas de acompanhamento», da DG XII. As actividades mencionadas constituem actividades horizontais - ou seja, não estão incluídas num programa específico; estas actividades prevêem trabalhos preparatórios para programas-quadro posteriores, ligações entre a política no âmbito da Ciência e da Tecnologia (C & T) e outras áreas de política comunitária, a coordenação de políticas nacionais de IDT, a avaliação de programas de IDT, e relações interinstitucionais.

Os trabalhos poderão abranger as 15 sublistas (abaixo agrupadas em três títulos principais):

Análise, monitorização e avaliação de políticas

i) Análise dos objectivos da política de C & T, temas, estruturas e interacções a nível regional, nacional e internacional (ou seja, do conjunto de estruturas/instrumentos políticos, incluindo medidas fiscais e financeiras, visando a promoção da investigação e da cooperação no âmbito da investigação, mobilidade de investigadores, inovação, etc.).

ii) Análise da integração e interacção política (ou seja, I & D no âmbito de outros desenvolvimentos políticos tais como os relacionados com a indústria, a concorrência, o comércio, o ambiente, etc.).

iii) Análise de aspectos de carácter administrativo/institucional/organizacional/legal relacionados com o desenvolvimento e a aplicação da política de C & T (processo de tomada de decisões no âmbito da política de C & T, base jurídica, aspectos orçamentais,...).

iv) Desenvolvimento e validação de metodologias adoptadas para assistir os trabalhos de concepção, definição de prioridades (incluindo métodos de previdência), gestão e avaliação de políticas, programas e projectos de IDT.

v) Avaliação do impacto em matéria de política de C & T (a nível tecnológico, industrial, económico, social, de gestão, etc.).

Análise socioeconómica relativa ao desenvolvimento em matéria de política de C & T

vi) Controlo económico e tecnológico e informações (ou seja, identificação de novas evoluções e tendências significativas a nível tecnológico e científico, desenvolvimento do mercado, etc.).

vii) Desenvolvimento e exploração de (micro-, meso-macro-) indicadores relevantes para o desenvolvimento de políticas de C & T (no âmbito da bibliometria, patentes, tecnologia, competitividade, recursos de I & D, etc.), incluindo o desenvolvimento de novos indicadores.

- viii) Análise de relações internacionais e de questões estratégicas relativas à tecnologia no contexto do crescimento económico, comércio e competição.
- ix) Análise tecnológica e económica a nível empresarial e sectorial (trajectórias da tecnologia, questões organizacionais e de gestão, estruturas industriais, mercados de capital e de trabalho, e o processo de modernização, incluindo reconversão de defesa).
- x) Análise de sistemas nacionais e regionais de inovação e de questões institucionais associadas (direitos de propriedade industrial, regulamentos ambientais, regimes fiscais, etc.).
- xi) Análise das respostas públicas e dimensão social da C & T, impacto social e determinação dos riscos.
- xii) Análise de aspectos regionais, geográficos e de desenvolvimento (problemas específicos sofridos pelas regiões menos favorecidas, concentração geográfica e falta de coesão).

Assistência técnica

- xiii) Assistência na gestão dos trabalhos de controlo e avaliação de programas de I & D e na organização de «workshops» de especialidade, conferências, seminários, conferências de consenso e acontecimentos com vista à promoção de competências no âmbito de C & T.
- xiv) Assistência aos «editores técnicos» para a preparação de publicações e material de divulgação e para a exploração dos resultados de estudo.
- xv) Assistência na gestão de informações e bases de dados relacionados com a política de C & T.

b) *Tipo de contratos a celebrar*: Serviços.

4. *Local de entrega dos fornecimentos, realização dos trabalhos e prestação dos serviços*: consultar convite para apresentação de propostas.
5. *Período de validade da lista decorrente do convite para a manifestação de interesse*: a lista será válida por um período de três anos a partir da data indicada no ponto 10.
6. *Indicar, se necessário, a forma jurídica que o agrupamento de prestadores de serviços adjudicante deverá revestir*: não consta.
7. a) *Endereço para onde deverão ser enviadas as candidaturas*: Comissão Europeia, Direcção-Geral XII, Direcção A, «Acções de IDT: estratégia e medidas de acompanhamento», anúncio do JO nº..., T61-2/30, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.
- b) *As candidaturas, juntamente com toda a documentação referida no ponto 8, deverão ser apresentadas do seguinte modo*: as candidaturas deve-

rão ser enviadas por via postal para o endereço supramencionado.

O lado superior esquerdo do sobrescrito deverá ostentar:

«OJ Call Reference:...

Sublist No...»

Os serviços da Comissão enviarão um aviso de recepção.

8. *Lista exaustiva de informações e documentação relativas à situação própria do candidato, informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições económicas e mínimas requeridas de carácter económico e técnico*:

- formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado;
- informações pormenorizadas sobre o candidato: nome, endereço, números de telefone e de telefax, endereços a contactar; pormenores sobre as qualificações profissionais e a experiência adquirida nos domínios técnicos descritos no ponto 3. a) (os pormenores deverão ser fornecidos no formulário da candidatura). Currículos de todas as pessoas singulares que possam ser propostas por organizações, ou de candidatos individuais;
- documentação relativa ao estatuto financeiro do candidato (relatórios financeiros relativos aos três últimos anos, número de IVA) ;
- documentação relativa ao estatuto legal do candidato (inscrição num registo profissional ou comercial, se for caso disso);
- Provas da capacidade do candidato em prestar os serviços descritos no ponto 3. a) nas sublista(s) para os quais o candidato pretende concorrer. Pormenores sobre a experiência de trabalho apropriada adquirida (requer-se a apresentação de elementos comprovativos de uma experiência mínima de cinco anos) especialmente, a nível internacional;
- provas da capacidade do candidato em prestar os serviços em, pelo menos, duas línguas comunitárias.

9. *Outras informações*: Os formulários de candidatura poderão ser obtidos junto do endereço indicado no ponto 7. a).

Os candidatos deverão avisar a Comissão de quaisquer alterações que venham a ocorrer na sua situação durante o período de validade do presente anúncio, de modo a permitir a actualização da lista da Comissão.

10. *Data de envio do presente anúncio*: 2. 6. 1995.

11. *Data de recepção do presente anúncio pelo Serviço das Publicações Oficiais*: 2. 6. 1995.

Convite à apresentação de propostas relativo ao programa específico de difusão e valorização dos resultados das actividades no domínio da investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração

Lançamento de iniciativas de apoio aos parques científicos

(Texto aplicável ao conjunto dos países do EEE)

(95/C 148/23)

1. Introdução

Em aplicação da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1994-1998) ⁽¹⁾, o Conselho da União Europeia adoptou, em 15. 12. 1994, uma decisão que adopta um programa específico de difusão e valorização dos resultados das actividades no domínio da investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) ⁽²⁾.

Nos termos do nº 1 do artigo 5º, da decisão que adopta o programa específico, foi estabelecido um programa de trabalho que define os objectivos e tipos de actividades a desenvolver, bem como as modalidades previstas para o seu financiamento.

As organizações que preenchem as condições de participação no programa são convidadas a apresentar propostas de apoio aos parques científicos, cuja criação está prevista pelo programa de trabalho.

2. Objecto do convite

O presente convite diz respeito à apresentação de propostas para o lançamento de acções de apoio aos parques científicos, com o objectivo de reforçar o profissionalismo dos seus promotores, de encorajar o intercâmbio de «know-how» e de desenvolver as relações internacionais e a aplicação de medidas de acompanhamento.

As acções de apoio aos parques científicos dividem-se em duas partes:

- o programa de validação, encarregado de melhorar a elaboração e o lançamento de novas iniciativas, ou o alargamento de iniciativas locais em matéria de tecnologia, tais como os parques científicos, de investigação ou tecnológicos, os centros de empresas e de inovação, os centros de recursos tecnológicos locais ou a sua interconexão, permitindo aos seus promotores beneficiar da experiência internacional;
- o programa de auto-avaliação, destinado ao mesmo grupo de iniciativas e, especialmente, às que atingiram um nível de desenvolvimento avançado. Este programa visa incentivar os gestores a aplicar técnicas de avaliação e de acompanhamento nos seus métodos

de gestão, para os auxiliar a alcançar os seus objectivos, facilitando simultaneamente a difusão das melhores práticas e a possibilidade de proceder a comparações a nível internacional.

As medidas de acompanhamento aplicam-se à ajuda profissional e metodológica, através de um acompanhamento internacional, da organização de seminários sobre temas correlacionados ou da aplicação de técnicas de gestão de projecto correspondentes.

3. Financiamento

A Comissão concederá uma ajuda financeira equivalente a 50 % (ou 75 %, no caso das regiões com atrasos de desenvolvimento ou em situação de declínio industrial) dos custos dos projectos, com um limite máximo de 50 000 ecus (ou 75 000 ecus, respectivamente).

O apoio às medidas de acompanhamento poderá abranger 100 % dos custos de organização e 75 % das despesas de deslocação e estada. A participação nos restantes custos elegíveis será limitada a 50 %.

As organizações que não mantêm registos de compatibilidade de custos, serão reembolsadas na base de 100 % dos custos adicionais.

Em 1995 e 1996, os montantes orçamentais indicativos para as acções regionais e o apoio aos parques científicos deverão atingir os 3 000 000 ecus.

4. Informação

Existe um dossier informativo com todas as indicações relativas aos procedimentos de apresentação de propostas, aos critérios de elegibilidade e de selecção, aos princípios de atribuição de ajuda financeira comunitária, ao contrato a estabelecer com os proponentes seleccionados, etc.

Os proponentes interessados no convite à apresentação de propostas deverão solicitar o dossier informativo, no endereço que se apresenta em seguida.

5. Tratamento das candidaturas

Os projectos de propostas para as acções de apoio aos parques científicos e as medidas de acompanhamento deverão ser enviados para o endereço da Comissão a seguir indicado, o mais tardar até 15. 9. 1995 (17.00).

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE de 26. 4. 1994 (JO nº L 126, de 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão nº 917/94/CE de 15. 12. 1994, (JO nº L 361, de 31. 12. 1994, p. 101).

A Comissão avaliará as propostas em conformidade com as condições e os critérios estabelecidos na presente comunicação e apresentados mais pormenorizadamente no dossier informativo, recorrendo para tal, se necessário, à participação de peritos independentes.

As informações fornecidas à Comissão no contexto da apresentação das propostas ou da elaboração dos contratos serão tratadas confidencialmente.

Na altura própria, a Comissão informará os candidatos sobre o seguimento dado aos seus pedidos de participação.

Em alguns casos, a Comissão poderá orientar as propostas para programas de apoio mais adequados, como outros programas ou iniciativas comunitárias, por exemplo.

A correspondência relativa ao presente convite deverá ser enviada para o seguinte endereço:

Comissão Europeia, Direcção-Geral XIII, «Telecomunicações, Mercado da Informação e Valorização da Investigação», DG XIII/D/4, gabinete B4/100, Edifício Jean Monnet, L-2920 Luxemburgo, telefax (352) 43 01-345 44.

Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração, no domínio da formação e mobilidade dos investigadores (1994-1998)

(95/C 148/24)

1. Em conformidade com a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) ⁽¹⁾ e da Decisão do Conselho que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração, no domínio da formação e mobilidade dos investigadores ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias lança um convite à apresentação de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da Decisão do Conselho que adopta o programa específico acima mencionado, foi estabelecido pela Comissão um programa de trabalho que apresenta de maneira pormenorizada os objectivos científicos e tecnológicos e os tipos de acções de IDT a empreender, bem como as disposições financeiras a adoptar relativamente a estas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração visados no presente convite à apresentação de propostas visam os domínios descritos no programa de trabalho.

Convidam-se as entidades jurídicas referidas nos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão do Conselho referente às regras de participação nos programas específicos, assim como o

CCI ⁽³⁾, a apresentar propostas de acções de IDT nos domínios seguintes:

Actividade 3: Formação pela investigação

Actividade 4: Medidas de acompanhamento (euroconferências, cursos de verão e cursos de formação prática)

3. As actividades serão abordadas em conformidade com as modalidades de execução especificadas no anexo III da decisão relativa ao programa específico.

4. As propostas serão objecto de uma selecção com base nos critérios enunciados no anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos.

As acções de IDT serão objecto de contratos de acordo com o estipulado na Decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos, e os seus resultados serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na Decisão do Conselho relativa às regras de difusão dos resultados da investigação originados pelos Programas Específicos de Investigação, de Desenvolvimento Tecnológico e de Demonstração da Comunidade Europeia ⁽⁴⁾.

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) (JO nº L 126 de 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão nº 94/916/CE do Conselho de 15. 12. 1994, que adopta um Programa Específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio da Formação e Mobilidade dos Investigadores (1994-1998) (JO nº L 361 de 31. 12. 1994, p. 90).

⁽³⁾ Decisão nº 94/763/CE do Conselho de 21. 11. 1994, relativa às regras de participação das empresas, dos centros de investigação e das universidades nas acções de investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

⁽⁴⁾ Decisão nº 94/762/CE do Conselho de 21. 11. 1994, relativa às regras de difusão dos resultados ... de la recherche issus des programmes spécifiques de recherche, ... Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

5. Disposições especiais (referentes aos trabalhos de investigação e de desenvolvimento tecnológico descritos no programa de trabalho):

O objectivo do programa consiste em promover, mediante o estímulo à formação e à mobilidade dos investigadores, um acréscimo quantitativo e qualitativo dos recursos humanos na Comunidade e nos Estados Associados⁽¹⁾.

O programa abrange todos os domínios das ciências exactas, naturais, económicas e de gestão, bem como daquelas ciências sociais e humanas que contribuam para os objectivos do quarto programa-quadro. A fim de estimular a criatividade e a inovação dos investigadores na concepção dos seus projectos, não existem alvos ou prioridades préestabelecidos nos domínios abrangidos pelo programa. O mérito científico será o critério primordial no processo de avaliação e selecção dos projectos.

Actividade 3: Formação pela investigação

Esta actividade concentrar-se-á na formação de investigadores europeus do nível pós-doutoramento, mediante a investigação e a estimulação da mobilidade.

Esta actividade será concretizada mediante três categorias de dotações: dotações para formação, dotações para retorno e dotações para investigadores estabelecidos.

A. Dotações para formação

Estas dotações são concedidas a investigadores do nível pós-doutoramento que pretendam receber formação ou especialização fora do país de sua nacionalidade e do país da sua residência recente. Define-se investigador do nível pós-doutoramento como aquele que detém um grau de doutoramento ou nível de educação equivalente ou, em alternativa, que possui pelo menos quatro anos de experiência de investigação a tempo inteiro pós-licenciatura.

As dotações para formação podem também ser concedidas a investigadores do nível pós-licenciatura. Define-se investigador do nível pós-licenciatura como o detentor de um diploma emitido por universidade ou instituição equivalente de ensino superior, que o habilita directamente ao doutoramento ou grau equivalente.

O apoio comunitário proporcionará, ao longo de um período entre seis meses e dois anos no nível pós-doutoramento e entre seis meses e três anos no nível pós-licenciatura, um subsídio ao investigador e um contributo destinado aos custos de investigação e aos custos administrativos do instituto de acolhimento.

B. Dotações para retorno

As dotações para retorno são reservadas a investigadores de regiões menos favorecidas que pretendam regressar e

realizar um trabalho de investigação numa região menos favorecida do país da sua nacionalidade e que:

— ao longo de um período integral de dois anos, tenham beneficiado de dotação pós-doutoramento para formação ao abrigo deste programa;

ou

— ao longo de pelo menos 20 meses, tenham beneficiado de dotação pós-doutoramento ao abrigo do Programa Capital Humano e Mobilidade.

O apoio comunitário proporcionará, ao longo de um período até doze meses, um subsídio ao investigador e um contributo destinado aos custos de investigação e aos custos administrativos do instituto de acolhimento.

C. Dotações para investigadores estabelecidos

Estas dotações são reservadas a investigadores estabelecidos, principalmente de regiões industrializadas, que pretendam integrar uma equipa de investigação em região menos favorecida fora do país da sua nacionalidade, a fim de transmitirem o seu conhecimento e a sua experiência de investigação. Os candidatos devem ter pelo menos oito anos de experiência de investigação a tempo inteiro no nível pós-licenciatura.

O apoio comunitário proporcionará, ao longo de um período entre três meses e um ano, um subsídio ao investigador e um contributo destinado aos custos de investigação e aos custos administrativos do instituto de acolhimento.

As propostas de projectos para formação pela investigação (A. dotações para formação; B. dotações para retorno; C. dotações para investigadores estabelecidos) devem ser enviadas à Comissão o mais tardar até 15. 9. 1995 (12.00).

Actividade 4: Medidas de Acompanhamento (euroconferências, cursos de verão e cursos de formação prática)

As euroconferências devem constituir encontros de alto nível científico centrados em investigação de ponta, reunindo jovens investigadores e cientistas estabelecidos. Um projecto de euroconferência consiste normalmente numa série de reuniões de vários dias cada, realizadas em ambiente fechado. Número normal de participantes: entre 30 e 100.

Os cursos de verão devem proporcionar formação avançada a jovens investigadores dos níveis pós-licenciatura e pós-doutoramento. Os cursos de verão devem ser organizados em torno de temas científicos específicos e ter um programa didáctico definido. Recomendam-se os cursos interdisciplinares.

⁽¹⁾ Estados Associados são os Estados não membros da Comunidade que assinaram um acordo com esta para participação plena no programa.

Os cursos de formação prática são cursos avançados organizados em institutos de investigação, centros científicos ou laboratórios industriais, com ênfase nas técnicas práticas e substancial experiência directa ou de campo para os participantes.

O financiamento comunitário não deve ser considerado um subsídio geral. Pode ser utilizado como contributo para três tipos de despesas: A: despesas relacionadas com a participação do jovens cientistas; B: até 50 % das despesas relacionadas com a participação de oradores principais convidados e de organizadores científicos; C: despesas relacionadas com a organização.

As propostas de projectos para medidas de acompanhamento (euroconferências, cursos de verão e cursos de formação prática) devem ser enviadas à Comissão o mais tardar até 2. 10. 1995 (12.00).

6. As informações fornecidas à Comissão relativas da proposta ou ao contrato serão tratadas confidencialmente.

7. Informações pormenorizadas sobre os procedimentos a seguir na apresentação de propostas (pacote de informações) e o contrato que será celebrado com os proponentes seleccionados podem ser obtidas, mediante pedido, junto dos serviços da Comissão.

Os pedidos de envio de pacotes de informação deverão incluir o nome e o endereço completo (é favor não utilizar números de Caixa Postal) e ser dirigidos a:

Pacotes de Informação FMI, Comissão Europeia, DG XII - G-3, MO 75 5/34, rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelas, telefax (32-2) 296 21 36, 296 21 33, 295 69 95, 296 32 70, tel. (32-2) 296 02 54, Internet (WWW) - <http://www.cordis.lu/>.

Tecnologias da Informação

Convite à apresentação de propostas relativo ao Programa Específico de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, incluindo acções de demonstração, no domínio das Tecnologias da Informação

(95/C 148/25)

Através da sua Decisão de 26. 4. 1994, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram o Quarto Programa-Quadro de acções comunitárias de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (IDT), para o período de 1994 a 1998⁽¹⁾. Subsequentemente, em 23. 11. 1994, o Conselho adoptou o programa específico de investigação e desenvolvimento tecnológico, incluindo a demonstração, no domínio das tecnologias da informação⁽²⁾.

Em conformidade com o artigo 5º da decisão⁽¹⁾ relativa ao programa específico, foi estabelecido um programa de trabalho que define de modo pormenorizado os objectivos e os tipos de projectos a empreender.

Convidam-se as organizações que reúnam as condições de participação requeridas a apresentar propostas relativas às áreas e temas do programa de trabalho abaixo referidos.

Os domínios e tarefas de investigação serão geralmente abordados por intermédio de projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT) a custos repartidos, em conformidade com as regras de implementação, estabelecidas no Anexo III da decisão⁽⁴⁾. Poderão igualmente ser empreendidas medidas de acompanhamento e acções concertadas de apoio aos objectivos do programa de trabalho.

O Pacote Informativo que acompanha o presente convite e documentos de apoio ao Programa de Trabalho podem ser obtidos, mediante pedido, junto aos serviços da Comissão. O Pacote Informativo inclui informações pormenorizadas sobre os procedimentos a adoptar, as condições de participação associadas à apresentação das propostas, o contrato que será celebrado com os proponentes seleccionados, ou ainda sobre o programa de trabalho e respectivo material de apoio. Através de um formulário incluído neste Pacote podem igualmente ser obtidas descrições pormenorizadas de trabalhos realizados no âmbito de programas prévios ou relacionados. Toda a correspondência respeitante ao presente convite deve ser enviada para:

Ref. IDT Programa de Tecnologias da Informação, Gabinete de Propostas do 4º P-Q, Comissão das Comunidades Europeias, Direcção-Geral III - Indústria, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel.

ou por e-mail a:

infodesk@dg13.cec.be

A informação relativa ao programa de trabalho pode ser obtida através do endereço indicado acima ou via World Wide Web nos seguintes 'servers':

<http://www.ecrc.de/>

e

<http://www.cordis.lu/>

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994 (JO nº L 126, 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ JO nº L 334, 22. 12. 1994, p. 24.

⁽³⁾ JO nº L 334, 22. 12. 1994, p. 24.

⁽⁴⁾ JO nº L 334, 22. 12. 1994, p. 24.

Tópicos abrangidos pelo presente convite:

O presente convite é o terceiro de uma série de convites específicos que serão publicados trimestralmente nas datas de 15. 3., 15. 6., 15. 9. et 15. 12. Está incluído no Pacote Informativo um plano indicativo anual a fim de que os proponentes possam planificar antecipadamente as suas actividades.

Este calendário permite também que os serviços da Comissão assegurem a coordenação entre convites respeitantes a tarefas afins integradas noutras actividades do Programa Quadro.

As tarefas abaixo indicadas são as abrangidas pelo presente convite. As tarefas estão identificadas pelos números que as caracterizam no já referido Programa de Trabalho.

Tecnologias de suporte lógico (ST):

Engenharia de Sistemas Suporte Lógico-intensivos: 1.5 (em coordenação com o programa Telemático).

Novas Tecnologias de Suporte Lógico: 1.6, 1.7, 1.9, 1.10.

Sistemas Distribuídos e Tecnologia de Bases de Dados: 1.13, 1.18, 1.20.

Conforto e Segurança Humanos: 1.22, 1.25, 1.26.

Tecnologias para componentes e subsistemas (TCS):

Semicondutores:

Componentes, métodos e ferramentas para aplicações tecnologias de semicondutores: 2.7*, 2.9*.

Serviços Básicos e Acções Destinadas a Novos Utilizadores: 2.26*.

Sistemas multimédia (MS):

Tecnologia Multimédia: 3.7.

Aplicações-piloto de Sistemas Multimédia: 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 (em coordenação com os programas ACTS e Telemático)

Centros de Apoio Multimédia: 3.12*.

Investigação a longo prazo (LTR):

Reactividade às Necessidades Industriais: 4.2.

Bloco de actividades orientadas: iniciativa dos sistemas abertos de Microprocessadores (OMI):

Integração de Sistemas OMI: 5.9, 5.10.

Acções de Exploração e Sensibilização para a Tecnologia OMI: 5.11*, 5.12*.

Bloco de actividades orientadas: tecnologias destinadas a processos empresariais (TBP):

Integração de Sistemas na Empresa: 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7.

Bloco de actividades orientadas: integração no fabrico (iIM):

Tecnologias da Informação Aplicadas à Modelação de Informação Relativa a Produtos e Processos: 8.1, 8.3.

Logística na Empresa Virtual: 8.5 (em coordenação com o programa IMT).

Sistemas de Produção e Equipamentos Inteligentes 8.15 (em coordenação com o programa IMT).

Ambientes de Ensaio - Grupos de Aplicações: 8.17* (em coordenação com o programa IMT)

Demonstradores - Projectos de Aplicações Orientadas: 8.18* (em coordenação com o programa IMT)

Disseminação da Informação: 8.19* (em coordenação com o programa IMT).

As tarefas marcadas com um asterisco («*») correspondem a medidas de acompanhamento específicas (consulte, s.v.f., o Pacote Informativo).

Plano de implementação:

Uma só fase de avaliação: a avaliação das propostas relativas aos domínios das Tecnologias de Suporte Lógico, das Tecnologias de Componentes e Subsistemas, Sistemas Multimédia, Iniciativa dos Sistemas Abertos de Microprocessadores, Tecnologias Destinadas a Processos Industriais e Integração no Fabrico, efectua-se numa só fase. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo descrito no Pacote Informativo e deverão ser recebidas na Comissão o mais tardar até 15. 9. 1995 (17.00) hora local de Bruxelas.

Avaliação em duas fases: a avaliação de propostas relativas ao domínio da Investigação a Longo Prazo no âmbito do esquema reactivo será efectuada em duas fases. Na primeira fase, as propostas resumidas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo descrito no Pacote Informativo e deverão ser recebidas na Comissão o mais tardar até 17. 8. 1995 (17.00) hora local de Bruxelas. Após esta avaliação, os proponentes seleccionados serão convidados a apresentar uma proposta integral no período máximo de dois meses contados a partir do momento em que foram informados sobre este segundo convite.

Actividades de Formação:

Propostas de projectos de formação no domínio das Tecnologias da Informação podem agora ser submetidas em qualquer momento até 15. 2. 1996 (ver informação relativa no volume IIC do Pacote Informativo).

Submissão Contínua de propostas:

Foi anunciada, no convite publicado em 15. 12. 1994 (JO nº C 357, página 9) a possibilidade dos proponentes apresentarem continuamente propostas que materializassem certas medidas previstas no Programa. Esta possibilidade referia-se aos projectos abertos no âmbito da Investigação a Longo Prazo (tarefa 4.1); a medidas de acompanhamento tais como Redes de Excelência, Grupos de Trabalho, Projectos de Demonstração, Formação etc ou ainda ou às subvenções às PME. Chama-se no entanto a atenção para o facto de tal convite não ser extensivo às medidas de acompanhamento descritas como tarefas específicas num dado domínio de trabalho do Programa. As propostas podem continuar a ser submetidas em qualquer altura até 15. 2. 1996.

Repartição orçamental:

O orçamento previsto para o presente convite, expresso em milhões de Ecus, é o seguinte: TSL: 35; TCS: 20; MS: 19; LTR: 10; OMI: 5; TBP: 22; iIM: 32.

Prazos:

Todas as propostas devem ser recebidas na morada indicada no Pacote Informativo antes dos prazos supracitados.

Os prazos para apresentações contínuas poderão ser alterados à medida que sejam publicados novos convites.

Programa FAIR

Convite à apresentação de propostas de acções de IDT relativas ao programa específico de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração, no domínio da Agricultura e Pescas (incluindo agro-indústrias, tecnologias alimentares, florestas, aquicultura e desenvolvimento rural) (FAIR) (1994/1998)

(95/C 148/26)

1. Em conformidade com a decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta o quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994/1998) ⁽¹⁾ e da decisão do Conselho que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração, no domínio da Agricultura e Pescas (incluindo agro-indústria, tecnologias alimentares, florestas, aquicultura e desenvolvimento rural) (FAIR) ⁽²⁾, a Comissão das Comunidades Europeias lança um convite à apresentação de propostas de acções de IDT.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 5º da decisão do Conselho que adopta o programa específico acima mencionado, foi estabelecido pela Comissão um programa de trabalho que apresenta, de maneira pormenorizada, os objectivos científicos e tecnológicos e os tipos de acções de IDT a empreender, bem como as disposições financeiras a adoptar relativamente a estas.

2. Os objectivos e os trabalhos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração visados no presente convite à apresentação de propostas visam os domínios descritos no programa de trabalho.

Convidam-se as entidades jurídicas referidas nos artigos 1º, 2º e 3º da decisão do Conselho referente às regras de participação nos programas específicos, assim como o CCI ⁽³⁾, a apresentar propostas de acções de IDT nos domínios seguintes:

⁽¹⁾ Decisão nº 1110/94/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26. 4. 1994, relativa ao quarto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994/1998) (JO nº L 126 de 18. 5. 1994, p. 1).

⁽²⁾ Decisão do Conselho de 23. 11. 1994, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da Agricultura e Pescas (incluindo agro-indústria, tecnologias alimentares, florestas, aquicultura e desenvolvimento rural) (FAIR) (1994-1998) (JO nº L 334 de 22. 12. 1994, p. 73).

⁽³⁾ Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades em acções de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração na Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 8).

A. Acções a custos repartidos - projectos de investigação

Domínio 2: Metodologias de ampliação de escala e de transformação

2.1. Processos químicos e físicos

2.2. Biotransformação

2.3. Sistemas de controlo

Domínio 3: Ciência genérica e tecnologias avançadas para alimentos nutritivos

3.3. Tecnologias e processos avançados e optimizados

3.4. Ciência alimentar genérica

B. Acções a custos repartidos - projectos de demonstração

Domínio 1: Produção integrada e cadeias de transformação

1.1. A cadeia de biomassa e da bioenergia

1.2. A cadeia das substâncias químicas verdes e dos polímeros

1.3. A cadeia florestas/madeira

Domínio 2: Metodologias de ampliação de escala e de transformação

2.1. Processos químicos e físicos

2.2. Biotransformação

2.3. Sistemas de controlo

Domínio 3: Ciência genérica e tecnologias avançadas para alimentos nutritivos

3.1. Nutrição e bem estar do consumidor

3.2. Substâncias alimentares e produtos alimentares nutritivos novos e optimizados

3.3. Tecnologias e processos avançados e optimizados

3.4. Ciência alimentar genérica

C. Acções concertadas

Domínio 2: Metodologias de ampliação de escala e de transformação

2.1. Processos químicos e físicos

2.2. Biotransformação

2.3. Sistemas de controlo

Domínio 3: Ciência genérica e tecnologias avançadas para alimentos nutritivos

3.3. Tecnologias e processos avançados e optimizados

3.4. Ciência alimentar genérica

3. As propostas devem ser enviadas à Comissão antes de 15. 9. 1995 (12.00), hora local, constituindo prova o carimbo do correio, ou entregues por mão própria no endereço indicado no ponto 6 ou num dos escritórios da Comissão na Comunidade, constituindo prova a data do aviso de recepção.

4. Os trabalhos de investigação e de desenvolvimento tecnológico serão objecto, regra geral, de acções a custos repartidos, na ocorrência dos projectos de investigação e demonstração, em conformidade com as modalidades de execução especificadas no anexo III da decisão do Conselho relativa ao programa específico acima mencionado. Além disso, certas medidas serão consideradas como acções concertadas, tal como descritas na decisão do Conselho e no programa de trabalho.

As propostas serão objecto de uma selecção com base nos critérios enunciados no anexo II do quarto programa-quadro e no nº 3 do artigo 4º da decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos.

As acções de IDT serão objecto de contratos de acordo como estipulado na decisão do Conselho relativa às regras de participação nos programas específicos, e os seus resultados serão difundidos de acordo com os princípios enunciados na decisão do Conselho relativa às regras de

difusão dos resultados da investigação originados pelos programas específicos de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração da Comunidade Europeia (1).

5. Disposições especiais:

As medidas específicas de apoio às PME (ajudas financeiras de preparação, investigação cooperativa) e as bolsas para formação e mobilidade dos investigadores podem ser submetidas em qualquer altura, no âmbito de um convite para apresentação de propostas aberto em permanência durante toda a duração do programa específico (2).

6. O programa de trabalho, os pacotes contendo as informações pormenorizadas sobre os procedimentos a seguir na apresentação de propostas e o contrato que será celebrado com os proponentes seleccionados podem ser obtidas, mediante pedido, junto dos serviços da Comissão. Será enviada igualmente, mediante pedido, uma descrição dos trabalhos realizados no âmbito de programas precedente de afins.

Toda a correspondência assim como as propostas de acções de IDT, devem ser dirigidas à:

CCE, DG VI - DG XII - DG XIV, Secretariado do Programa FAIR, DG XII/E/2, rue Montoyer 75, B-1040 Bruxelas, tel. (32-2) 296 02 92, telex COMEU B 21877, telefax (32-2) 296 43 22

(1) Decisão do Conselho, de 21. 11. 1994, relativa às regras de difusão dos resultados de investigação, dos programas específicos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração da Comunidade Europeia (JO nº L 306 de 30. 11. 1994, p. 5).

(2) Ver o primeiro convite para apresentação de propostas relativo ao programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio da Agricultura e Pescas (incluindo agro-indústria, tecnologias alimentares, florestas, aquicultura e desenvolvimento rural) (1994/1998) (JO nº C 357 de 15. 12. 1994, p. 19).

Software Educativo Multimedia**Convite à apresentação de manifestações de interesse**

(95/C 148/27)

A Comissão acaba de instituir a Task Force «Software Educativo Multimedia». Esta tem por missão identificar projectos comuns de interesse industrial que permitam mobilizar de modo eficaz os parceiros interessados dos Estados-Membros.

Os meios disponíveis são os dos programas europeus já adoptados, como o 4º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Aplicações Telemáticas, Tecnologias da Informação, Investigação Sócio-Económica Orientada), os programas no domínio da Educação e da Formação (Sócrates, Leonardo da Vinci) ou os programas em vias de serem adoptados (Media 2, Info 2000, Raphael).

O presente convite à apresentação de manifestações de interesse destina-se a qualquer pessoa, instituição ou empresa susceptível de elaborar, utilizar ou difundir software educativo multimedia. O objectivo é coligir ideias

sobre iniciativas de interesse europeu susceptíveis de contribuir para o desenvolvimento a curto e médio prazo do mercado europeu do software educativo multimedia, melhorar a sua qualidade e adaptá-lo às necessidades dos utilizadores, incluindo os mais jovens. Estes projectos comuns poderiam vir a reflectir-se de modo especial no «Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo de Toda a Vida», que decorrerá em 1996.

As respostas deverão ser enviadas até 25. 7. à seguinte morada:

Task Force «Software Educativo Multimedia», Comissão Europeia, gabinete BU 29-4/7, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel, telefax (32-2) 296 23 92, E-mail: taskforce@dg13.cec.be, Echo: www.echo.lu.

O formulário a preencher e a nota de apresentação podem ser obtidos, mediante pedido, junto da morada acima indicada.

Notícia da organização de um dia de informação e de notificação de interesse para o convite à apresentação de propostas, a iniciar-se a 15 de Setembro de 1995, em relação ao sector «telemática para a integração de deficientes e idosos» (TIDE) do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio das aplicações telemáticas de interesse comum

A Comissão das Comunidades Europeias está a organizar um dia de informação, em 9 de Outubro de 1995, para o convite à apresentação de propostas, a iniciar-se a 15 de Setembro de 1995 e a terminar a 15 de Fevereiro de 1996, relativamente ao programa específico de investigação desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio das aplicações telemáticas de interesse comum no sector da telemática para a integração de deficientes e de idosos. Esta reunião terá lugar no edifício LADA, rue Maurice Charlent, B-1160 Auderghem (perto da estação do metropolitano de Beaulieu) e começará às 10 horas da manhã.

Não é exigido nenhum pagamento para a inscrição nesta reunião, cuja participação é gratuita; não serão reembolsadas as despesas de viagem e alojamento dos participantes.

Mais se informa que, no previsto convite à apresentação de propostas, de modo a criar sinergia entre parceiros e assim se ter um melhor impacte neste campo, colocar-se-á particular ênfase em grandes projectos, integrando várias áreas e tarefas do programa de trabalho em grupos. Isto, porém, não exclui a possibilidade deste convite à apresentação de propostas também cobrir pequenos projectos isolados.

De modo a ajudar os parceiros a se agruparem em torno de temas para grandes projectos, recomenda-se com insistência aos potenciais participantes no previsto convite à apresentação de propostas que enviem a notificação de interesse ao gabinete TIDE. Um «pacote» de informação para a notificação de interesse, descrevendo o racional dos temas assim com os formulários para a notificação de interesse, pode ser obtido através do gabinete TIDE. Parte da informação submetida no formulário da notificação de interesse conterà o endereço e áreas específicas de especialidade e de interesse, que serão publicadas pela Comissão das Comunidades Europeias para ajudar a formação de consórcios de grandes projectos para o concurso acima mencionado.

Não é obrigatória a inscrição na notificação de interesse para participar no convite à apresentação de propostas.

Se desejar receber o formulário de inscrição de modo a participar no dia de informação e/ou receber informação respeitante à notificação de interesse, queira enviar uma telecópia com o seu nome e endereço para o gabinete TIDE em Bruxelas antes de 15 de Setembro [telecopiador: (32 2) 295 13 00; correio electrónico: tide@dg13.ccc.be].